SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1968

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPENSA Nº: 013/2017

Proc. nº: 1-142/2017
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Computador e Gaveteiro).

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Após detida análise da situação, verificamos que a aquisição do referido produto se mostra imperiosa visando resguardar os interesses do CIMCERO, mormente no que concerne a manter as atividades cotidianas na formação de expedientes oficiais dos mais diversos, bem como de seu armazenamento.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ressalto que o pedido também encontra arrimos nos memorandos constantes às fls. 02 e 03 dos presentes autos de processo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n. 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a processo administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do devido processo licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra*Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que*"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, e arredando do procedimento qualquer aparência de fracionamento, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

É apontado na mesma os motivos originadores da contratação, do quais extraem-se a manutenção das atividades ordinárias do CIMCERO.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo as Empresas **OFFICE COM. E SERVIÇOS LTDA – ME** e **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, apresentado preço compatível com o praticado no mercado.

Os produtos disponibilizados pelas empresas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a quatro empresas, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda, estão presentes o mínimo de três cotações, sendo que essas cotações, apresentam seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15, inciso V, 40, §2º inciso II e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

Assim, diante do exposto nos documentos de **fl. 17** restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 2.810,66 (dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e reais) para aquisição dos materiais permanentes (computadores e gaveteiro), em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, **fls. 09/16**.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei n. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei n. 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a aquisição dos produtos pretendidos, foi:

OFFICE COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, situada na Rua Martins Costa, n. 89, Bairro Vila Jotão, CEP – 78.964-120 Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.363.557/0001-00. VALOR R$ R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.**

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, situada na Avenida Brasil, n. 233-A, Bairro Nova Brasília, CEP – 76.908-354 Ji-Paraná, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 77.941.490/0031-70. VALOR R$ R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)**.**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme **fls. 21/60.**

Ressalto por oportuno que a bem da verdade e correta aplicação do direito posto, sequer se faria necessária a apresentação de certidão alguma.

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.

Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.

Cabe para o momento trazer o sempre abalizado é lúcido entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 15.ª ed., São Paulo: Malheiros, 2003, pp.538/9):

"**Entendemos, ademais, que a existência de débitos fiscais só poderá ser inabilitante se o montante deles puder comprometer a 'garantia do cumprimento das obrigações' que possam resultar do eventual contrato. Isto porque o art. 37, XXI, da Constituição só admite exigências que previnam este risco.** [nr]À vista deste dispositivo constitucional, Maria Sylvia Zanella di Pietro advertira, ainda no tempo do Decreto-lei 2.300, que a exigência de regularidade fiscal 'não encontra abrigo na Constituição atual, já que a regularidade jurídico-fiscal não se enquadra nos conceitos de capacidade técnica e econômica a que se refere o art. 37, XXI' (Direito Administrativo, 3.ª ed., São Paulo, Atlas, p.244). A mesma lição está expressa em comentadores do Decreto-lei 2.300, após a promulgação da Lei Magna de 1988. Toshio Mukai, pelo mesmo fundamento, averbou: 'já a exigência de regularidade fiscal escapa àquele fim, pois, enquanto o débito eventual estiver na via administrativa, este fato não tem repercussão direta na situação econômica da empresa; tê-lo-á quando o débito estiver em execução judicial, porque aqui há a penhora de bens daquela (representando 'execução patrimonial'). Além disso, a regularidade fiscal constitui uma coação indireta do Poder Público para que a empresa se mantenha em dia com os cofres públicos. Portanto, de um lado, não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo excessiva e não proporcional ao fim visado pelo texto, e, de outro lado, nada tem que ver com esse fim."

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a "*pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*".

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida sempre.

Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:

"[Voto]
O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de

entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.
Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.
O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.
Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:
'A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.'
[Acórdão]
9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;
9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:
'**A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.**'"
(TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, **grifamos**.).

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

Tal situação, contudo, merece ser vista *cum grano salis,* pois hoje vigora a incindibilidade das certidões de débitos junto ao fisco federal e a previdência federal, assim podem existir casos em que a empresa, em relação a débitos federais que não previdenciários esteja em dívida, porém no tocante a débitos previdenciários seu recolhimento esteja regular.

Então necessariamente a contratante estaria em débito com débitos acerca dos quais o ordenamento inexige certidão para contratação com o poder público, e regular em relação àqueles que são imprescindíveis para que com esse se contrate. Não se mostra nesse caso razoável que não se contrate com o fornecedor, pois está apto a estabelecer relação contratual com o poder público.

Tal situação inclusive pode exsurgir quando pelo próprio sítio da receita federal, possa se extrair a informação de que há pendências cadastrais que impedem a emissão a certidão, ou seja, são situações que refogem a esfera de controle do empresário, pois este está regular, porém dado a entraves burocráticos não possui certidão.

Cabe também salientar que não é porque houve a unificação das atividades fiscalizatórias, que houve a cisão dos tributos, pelo contrário continuam possuindo base cálculo, hipótese de incidência distintos, e portanto seu recolhimento ocorre de forma separada, o que denota as suas diferenciações.

Por fim cabe dizer que em situações como essas, de contratação direta, o que se exige é que possua a contratante certidão, porém não coloca o momento em que a mesma deve ser apresentada, se antes ou depois do processo de dispensa, cumprindo inclusive deixar plenamente evidenciado que se pode a todo momento no processo licitatório, efetuar diligências no sentido de sanar problemas (art. 43, § 3º da LGL).

Nesse sentido cabe trazer a colação esclarecedor julgado do TCU n. 472/95-Plenário com relatoria do Ministro **ADHEMAR PALADINI GHISI**, que demonstra de maneira inequívoca, que devemos nos afastar de rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei, num primeiro momento:

"Na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo à Administração ou aos licitantes."

Assim em se tratando de contração direta sem licitação, todo quesito relativo a documentação de habilitação deve ser observada com ressalvas, e mais atento a finalidade do ato do que ao formalismo, pois na esteira do teorizado a simples certidão não apontam incapacidade da empresa na prestação do serviço.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Executiva optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:79F84B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Chamada Pública Nº 1/2017 – Processo Administrativo nº 547/2017
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa Jurídica de direito público, com sede á Av. Nilo Peçanha, nº 4513,Bairro Redondo inscrita no CNPJ: n. 15.834.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 21. (Os interessados (Grupos Formais , informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01 à 21/06/2017, das 07:30 às 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, localizada á Rua Dr. Paulo Sergio Ursulino, 4530 – Bairro Redondo. Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Educação(fone: (69) 3641 - 2215) no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DDA35458

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2017
##ATO Pregão Eletrônico nº. 39/2017, RETIFICA**: a publicação feita no dia 24 maio de 2017, tornando-a sem efeito para nova publicação.**

ONDE TRAZ O TEXTO;
ONDE-SE LÊ:
Início da disputa dia 25/05/2017 ás 10h:00min

LEIA-SE:
Início da disputa dia 06/06/2017 ás 10h:00min

Motivo; a publicação por deixar de inserir edital no sistema www.licitanet.com.br dando maior publicidade aos licitante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Maio 2017

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0E10DABA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 331/2017/GAB

Portaria nº 331/2017/GAB DE 31 de maio de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **ROZIANE BATISTA DE MENEZES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Merendeira – Escola Izidoro Stedile,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **31 de maio de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:62DFEAA1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 332/2017/GAB

Portaria nº 332/2017/GAB DE 31 de maio de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **EUZIRAN MARTINS DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Pedagogo Anos Iniciais – Escolas Urbanas,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **31 de maio de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:08603E18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 316/2017/GAB

Portaria n.º 316/2017/GAB De 12 de maio de 2017

*"*Exoneração do Sr. Amarildo Antônio Mezzaroba, ocupante do cargo de agente político de Secretário Adjunto da SEMIE, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Amarildo Antônio Mezzaroba**, inscrito no CPF/MF n.º 546.065.789-04, ocupante do cargo de agente político de **Secretário Adjunto da SEMIE**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:22AE1D92

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 333/2017/GAB

Portaria n.º 333/2017/GAB De 31 de maio de 2017

*"*Exoneração do Sr. Eduardo da Costa Melo, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Eduardo da Costa Melo**, inscrito no CPF/MF n.º 408.043.992-04, ocupante do cargo de agente político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B7F92407

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 334/2017/GAB

Portaria n.º 334/2017/GAB De 31 de maio de 2017

*"*Exoneração do Sr. Jarlei Batista Moreira, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Gabinete, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Jarlei Batista Moreira**, inscrito no CPF/MF n.º 312.646.622-20, ocupante do cargo de agente político de **Secretário Municipal de Gabinete**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E8C60E6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.° 335/2017/GAB

Portaria n.° 335/2017/GAB
De 31 de maio de 2017

*"*Nomeação do Sr. Ernandes Bonfim de Souza, para exercer o cargo de agente político de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, para exercer o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2D6C4AC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 336/2017/GAB

Portaria n.º 336/2017/GAB
De 31 de maio de 2017

*"*Designa o Sr. Reginaldo Silva, para responder, sem ônus, pelo cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNA** o Sr. **Reginaldo Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 653.667.352-20, para responder, sem ônus, pelo cargo de agente político de **Secretário Municipal de Educação**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A0680468

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 321/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 048/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços diversos para manutenção e conservação das motocicletas, pertencentes as Secretarias Municipal de Infraestrutura, Agricultura Educação. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de

R$271.593,64(Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
Fim do recebimento de proposta: **13/06/2017** ás **09h:30min. inicio da abertura proposta 13/06/2017 ás 09h:31min. Fim da abertura da proposta 13/06/2017 as 09h:59min. e Inicio da Disputa dia 13/06/2017 ás 10h:00**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Maio de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:814B87C7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2017-REPETIÇÃO PROCESSO Nº281/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 040/2017-REPETIÇÃO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015.
Contratação de Empresa para prestar serviços de confecção de placas para carros e motocicletas, pertencentes a frota própria deste Município de acordo com resolução 231 do CONTRAN. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$5.052,99(Cinco mil, cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Fim do recebimento de proposta**: 13/06/2017** às 10**:30min. início da abertura proposta 13/06/2017** às **10:31min., Fim da abertura da proposta 13/06/2017** às **10h:59min. e Início da Disputa dia 13/06/2017** às **11h:00min.** horário de Brasília – DF, loca (oficial).
informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de Maio de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9B78BB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FABIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 420.909.892-20/MF, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 079 de 23 de Janeiro de 2017.
Palácio dos Pioneiros, 27 de Abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:1694E851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-198/2015 de 30 de Janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias a Sra. **VANETE DOS SANTOS**, a partir de 18 de Abril de 2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 1º período aquisitivo, compreendido entre 01/02/2010 à 31/01/2015.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Abril de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:1A02D86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 175 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON LUIZ FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. 332.172.542-87/MF, atual Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Abril de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:C2E06E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º r o Sra. **ROSECLEIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 288.117.472-87/MF, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:6915B83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 03 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TAMARA ZAMARCHI
Presidente Matrícula nº 2.708

ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO
Membro Matrícula nº 14.700

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14.926

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:22201C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 04 DE MAIO DE 2017

"CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE GENISSE PRADO DOS ANJOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-185/2013 de 15 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E
Art. 1º - Cancelar o benefício da Licença sem remuneração da Servidora Municipal Srª. **GENESSI PRADO DOS ANJOS SILVA**, concursada para o cargo de Agente de Serviço Escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 127 de 01 de Julho de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:ECD6FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 179 DE 08 DE MAIO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-367/2017 de 18 de Abril de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias ao Sr. **JOSE MARINHO FILHO**, a partir de 02 de Maio de 2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 1º período aquisitivo, compreendido entre 30/06/2006 à 29/06/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:0B518587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 180 DE 12 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Matrícula nº 14.645

JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 2.703

JOARES FERREIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 14.955

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:6CFCBBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 181 DE 12 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEUZA FRANCISCA DE SOUZA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº. 962.901.292-87/MF, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:D4462B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 182 DE 15 DE MAIO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999; devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 286.438.602-04/MF, do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 75 de 23 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:FECA9725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 183 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS, NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO INTUITO ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SOBRE A GESTÃO PÚBLICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para disponibilização de dados, no site oficial do município e portal da transparência, no intuito assegurar o direito à informação, publicidade e transparência sobre a gestão pública, sendo composta pelos seguintes membros:

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Presidente Matrícula nº 1.460
Departamento de Informática

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Membro Matrícula nº 2.648
Gabinete da Prefeita

HENRIQUE DA SILVA
Membro Matrícula nº 2.727
Secretaria de Administração

EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994
Contabilidade

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Matrícula nº 1.228
Departamento de Recursos Humanos

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14.682
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro Matrícula nº 1.225
Departamento Financeiro

ÉRICA GISELE CASARIN
Membro Matrícula nº 1.428
Procuradoria Geral

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Membro Matrícula nº 2.649
Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1.119
Departamento de Tributos

TAMARA ZAMARCHI
Membro Matrícula nº 2.708
Departamento de Engenharia

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:5BE6F606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 184 DE 22 DE MAIO DE 2017

"MODIFICA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando as determinações constantes no art. 30 inciso II e Art. 31 da Lei Municipal nº 1042 de 12 de Agosto de 2011, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificada a Gratificação fixada pelo Art. 3º da Portaria Nº 115 de 21 de Fevereiro de 2017, que passa a vigorar com o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:3582EB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 185 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 924.446.522-15/MF, para exercer o cargo de Assessor de Projetos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 136 de 10 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:732AFE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 186 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 960.942.062-15/MF, para exercer o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151 de 24 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:6D969AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 187 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº. 069.608.629-81/MF, para exercer o cargo de Motorista do Gabinete.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043 de 11 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:E6CAE722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 187 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº. 069.608.629-81/MF, para exercer o cargo de Motorista do Gabinete.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043 de 11 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:114C1AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 188 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILSON MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº. 620.091.172-04/MF, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:6D08F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 189 DE 22 DE MAIO DE 2017

"CONCEDER AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-317/2017 de 03 de Abril de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a pedido, o benefício de afastamento não remunerado por um período de 02 (dois) anos ao Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, a partir de 05 de Maio de 2017, por motivo de doença, conforme conta o laudo médico anexado ao Processo.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:1EC7C28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 190 DE 22 DE MAIO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-792/2016 de 13 de Julho de 2016.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio, em afastamento físico, por um período de 90 (noventa) dias a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO**, a partir de 10 de Maio de 2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 09/06/2011 à 08/06/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Maio de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:8005A9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 191 DE 22 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ADNA FABIANA STURMER BARBOSA BISPO**, inscrita no CPF sob o nº. 031.663.162-51/MF, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:202A9A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 192 DE 29 DE MAIO DE 2017

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº2-1371/2016 de 23 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias a Sra. **ROSANA RAMOS PIASTRELLI**, a partir de 02 de Maio de 2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior, é referente ao 2º período aquisitivo, compreendido entre 13/06/2011 à 12/06/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Maio de 2017.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:60C52583

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 193 DE 29 DE MAIO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, inscrita no CPF sob o nº. 421.581.412-04/MF, para exercer o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna
Código Identificador:1DA5547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/CPL/2017, PROCESSO Nº. 1-303/SEMOSP/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme discriminados no Edital e seus anexos. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária 02.07.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2037.0000-RP, Elemento 3.3.90.30.00. Valor Estimado: R$ 107.735,72(Cento e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 05/06/2017, às 07h30min. O inicio da sessão pública será dia 16/06/2017 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 30 de maio de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:8AC30BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 178/2013.**
Processo **Nº 778/2013.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA ME.**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de Junho de 2017 e o término no dia 24 de Junho de 2018**.
Data**: 29/05/2017**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam**: EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDONIA LTDA ME –** Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal

Maria Lucieda de Holanda Rego – Secretária Municipal de Administração - *Interveniente*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:77523F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 074/2017

DECRETO Nº 074/GAB-PREF/2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSIVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO ILEGAL E ANTIECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no autos 865/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providencia da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 82 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de corresponsabilidade em relação ao prejuízo apurado contra o erário;
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; **qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.**
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possível ato ilegal e antieconômico que resulte prejuízo ao erário público.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. VANIA CRISTINA DE ARAÚJO; CPF nº 651.539.799-20 - PRESIDENTE.
b. EUGENIO BARBOSA SANTOS, CPF 242.313.552-15 - MEMBRO.
c. ODAIR APARECIDO GOMES, CPF 687.165.082-20 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicadoao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providencias que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 865-1/2017 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 30 de maio de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5032

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:81DA9075

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº014/SAAE/2017, EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº014/SAAE/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 31 DE MAIO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERA, o Srº **ADIMILSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, Solteiro, portador do **RG nº 107.212-9 SSP/RO** e do **CPF nº 754.442.242-91**, domiciliada no Distrito de Tancredopolis, neste município de Alvorada do Oeste-RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico deste órgão SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), nomeado pela Portaria nº SAAE/ALO/010/ 2017 de 01/02/2017.

Art. 2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do Saae
Portaria 109/gab/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:D89B6E06

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 441/SEMED/2017 - AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2017

DESPACHO – REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÕNICO N° 015/CPL/2017

DESPACHO
Srs. Usuários
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/015/CPL/2017
PROCESSO: Nº441/SEMED/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Após adequação no Edital em questão, **AVISO** que a Licitação será realizada em **14/06/2017 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília**; do **objeto: Contratações de empresa(s) de transporte coletivo para a execução de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Munícipio de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado: **R$ 1.948,834,80** (Hum milhão Novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 31 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:92994479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5532 de 27 de março de 2017, em respeito ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público, para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 002/2017** do tipo **menor preço POR ITEM**, ref. Processo Administrativo nº. 032/2017, marcada para o dia 29/05/2017.
MOTIVO: Necessidade de modificação no edital, especialmente a relacionada ao valor, pelo fato de que, por erro material na elaboração da planilha por parte da equipe de apoio, o valor total não condiz com a soma dos valores unitários, dentre outros.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara Municipal de Ariquemes, ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219 ou ainda pelo e-mail: "cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
.
Ariquemes/RO, 31 maio de 2017.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:E04362B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 015/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Sandra Mara Guedes.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Sandra Mara Guedes,** CPF nº 203.361.102-78, PIS/PASEP 1.702.205.528-7, no cargo de "Professora 40 horas", Nível IV, referência/faixa 17 anos, matricula nº 2334-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de maio de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A45FAB77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 016/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Helena Salete Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Helena Salete Gomes da Silva,** CPF nº 175.348.792-72, PIS/PASEP 1.702.836.311-0, no cargo de "Professora 40 horas", Nível IV, referência/faixa 13 anos, matricula nº 3392-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de maio de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:39BDC376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 09/SEMFAZ/PMA EXCLUSIVO EPP/ME/MEI PROC. N.º 828/SEMFAZ/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 09/SEMFAZ/PMA/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 828/SEMFAZ/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico a serem utilizados na Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **DEL REI CARIMBOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 70.967.690/0001-38**,** com o valor total de R$ 626,95 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e a empresa **ART CARD LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ: 05.449.347/0001-30, com o valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), e a empresa **GRAFICA BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.595.896/0001-03, com o valor total de R$ 3.717,88 (três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), e a empresa **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 02.635.441/0001-95, com valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), e a empresa **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 15.405.202/0001-90, com valor total de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais) ficando o processo homologado com o **valor global da Ata: R$ 9.179,83 (nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Ariquemes-RO, 31 de Maio de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:C4F66370

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: Nº 1398/16 EMPRESA: T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

A Prefeitura do Município de Ariquemes, por meio do Núcleo Executivo de Engenharia, projetos e Fiscalização – Nucex, Notifica a empresa T. Libarde Serviços e Construções, através do seu representante legal o Sr. Thonatan Libarde, constante nos autos do processo administrativo nº 1398/2016, que compareça na Prefeitura Municipal de Ariquemes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, para regularizar sua habilitação quanto aos valores aprovados na última medição constantes no processo.

Ariquemes, 31 de maio de 2017.

CRISTINE FERRAZ
Chefe no Núcleo de Engenharia, Projetos e Fiscalização

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CD0489B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BELA VISTA ASSESSORIA LTDA ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORA/MÁQUINA (Caminhão pipa...), visando atender a demanda de serviços de manutenção e recuperação de vias que estão sendo realizadas na área rural, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital e seus anexos, bem como proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 02 (Dois) meses.

VALOR: 175.950,00 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e cinqüenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes – RO, 25 de Maio de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FB18F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017 PROCESSO N° 2289/SEMOSP/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 12.725 de 16 de janeiro de 2017, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 024/2017, referente ao Processo Administrativo nº 2289/SEMOSP/2017. Modificar, inserindo a alínea "g" no sub-item 13.6.1 (habilitação jurídica), qual seja: Apresentação de Autorização para distribuição de asfaltos, devidamente emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 15 de JUNHO de 2017 (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de maio de 2017.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:695F50E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de maio de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FB82A70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **604/2017/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Tickets para terminal rodoviário). Classifica se a favor de: **SILVA & SILVA INDÚSTRIA GRAFICA LTDA ME** CNPJ: 07.610.968/0001-89, no valor de **R$ 401,50** (Quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de Maio de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A8DF2697

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016.

TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016.
Processo nº 1-636/2016
O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr.º RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa R & S COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, fica justo e acertado o presente REEQUIILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente a Ata de Registro de Preços nº 22/2016, processo nº 1-636/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá supressão do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 22/2016.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de supressão de valor do objeto da contratação.
Clausula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Gasolina comum	Litro	164500	PETROBRÁS	R$ 3,94
2	Óleo Diesel comum	Litro	317000	PETROBRÁS	R$ 3,30
3	Óleo Diesel S 10	Litro	177500	PETROBRÁS	R$ 3,42

Buritis/RO, 30 de maio de 2017.

Municipio de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R & S Comercio de Comb. Deriv. Petroleo LTDA
RINALDO JOSÉ DA SILVA
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:66E9C4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7319/GAB/PMB/2017 BURITIS, 30 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de Claudia Regina da Silva André para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Vara do Trabalho de Buritis/RO e dá outras providências".

Considerando o Ofício 79/2017 - VT/Buritis/SEC e Processo 1-624/2017,

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **Claudia Regina da Silva André,** matrícula 244, Cargo Técnico em Contabilidade, para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Vara do Trabalho de Buritis/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:11ADD674

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/PMB/2017 DO PROCESSO Nº 1-19/2017-SEMA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conjunto 301 Bairro Centro CEP.: 80.010-160 Curitiba-PR, tendo como representante legal o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO** ao **Contrato 011/PMB/2017 e Processo nº 1-19/2017-SEMA**,sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto RETIFICAR o número dos documentos pessoais do contratado ao contrato nº 011/PMB/2017 do processo nº 1-19/2017-SEMA, qual passará a

constar com a seguinte retificação: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 574.460.249-68, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira Motta nº 296, Bairro Guabirotuba em Curitiba-PR.

Cláusula Segunda – Fica alterada a cláusula 8ª (oitava), §8º (parágrafo oitavo) das obrigações da contratada, qual passará a constar com a seguinte alteração: §8º - Prestar serviço de assistência técnica, em dias úteis, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis, devendo disponibilizar número de telefone de atendimento para prestar o referido serviço.

Cláusula Terceira - As demais condições do **contrato nº 011/PMB/2017** e **processo nº 1-19/2017-SEMA**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de maio de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CPF n° 032.953.621-49
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:97BD2FA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 383-385) **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **N.V. VERDE E CIA LTDA ME – CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 3.119,20** (três mil cento e dezenove reais e vinte centavos), em favor da empresa **LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 11.371.179/0001-00** a proposta no valor de **R$ 309,00** (trezentos e nove reais), em favor da empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ 13.436.844/0001-21** a proposta no valor de **R$ 15.344,50** (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), através do **Pregão Eletrônico n.026/CPLMS/2017, Processo 1-213/SEMUSA/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 30 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C004652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo sob o nº 035/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento/segurança que serão utilizadas em diversos setores da Administração Municipal. Valor global estimado R$ 42.077,67, processo administrativo n.º 319/2017 - Data para cadastramento de propostas, 02/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 16/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 16/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 31 de Maio de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:F3A28E30

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017

PROCESSO Nº. 0606/SEMOSP/2017.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material para manutenção de veículo, e serviços de manutenção de máquina em atendimento da máquina Motoniveladora Case pertencente a frota da SEMOSP, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 05.662.126/0003-07
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$2.212,88 (Dois mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor de R$2.831,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 31 de Maio de 2017

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:140DAFCB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2017

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, tendo em vista a desistência do candidato convocado, classificado em segundo lugar: Claudevon Martins Alves, munido dos seguintes documentos: (em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site:
http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site:
www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
6º	TATIANE APARECIDA NOGUEIRA SERAFIM	

Cabixi, 31 de maio de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:95B4223E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO Nº 639/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Luiz Carlos Brandão da Silva
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 09 (nove) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 639/2017.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 31/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LUIZ CARLOS B. DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:BD4C57E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO Nº 639/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Vagner Hoffmann
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 04 (quatro) plantões médico de 24 (vinte e quatro) horas e 05 (quatro) plantões médico de 12 (doze) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 639/2017.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 31/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VAGNER HOFFMANN
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A35CEDD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

PROCESSO Nº 639/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: João Batista de Lima
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 12 (doze) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 650/2011, inserida no processo administrativo nº 639/2017.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 31/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:17C186F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 639/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 639/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 31 de Maio de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:23C6F3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REALINHAMENTIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público o extrato do Realinhamento da Ata de Registro de preço de: **locação de motoniveladora,** obtido através do pregão eletrônico **56/2017**, processo administrativo **322/2016**:
EMPRESA: M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 31 de maio de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4BC54690

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA que tem por objeto: Prestação de serviços, destinado à revisão do veículo SPIN LT BRANCO PLACA NEF 8378
EMPRESA: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0002-66
VALOR TOTAL R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)

Cacaulândia – RO, 31 de Maio de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C30C612B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0478/PMC/2017

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do afastamento para trato de interesses particulares do servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 143 a 145 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010.

Resolve:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 30/05/2017 a portaria Nº 0291/PMC/2017, de Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, da servidora municipal **TAISA MARA CARIAS** inscrita no RG sob o nº 979.105 SSP/RO e CPF nº 886.135.002-00, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 7756.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 30/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:353CADD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/PMC/2017

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO FELIZARDO, inscrita no RG sob o nº 2007029059 SSP/RO e CPF nº 346.487.983-68, portadora do cadastro nº 1540, contratada no Cargo de Professor "II", com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02 de Maio de 2017.

Cacoal - RO, 16 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F182E65D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.365/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL - CODIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando n. 050/SEMICT/2017 de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 162/PMC/88.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CODIC – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CACOAL, conforme abaixo relacionado:

Representante da Prefeitura Municipal de Cacoal:
Titular: Fernando Minervino
Suplente: Pedro Buralli

Representante da Câmara Municipal de Cacoal:
Titular: Paulo Roberto Duarte Bezerra
Suplente: Wilson Tim

Representante da Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC:
Titular: Aroldo de Oliveira Matos
Suplente: Francisco Pedro Vieira

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RO – Subseção de Cacoal:
Titular: Greyce Kellen Romio Soares Cabral
Suplente: Nádia Pinheiro Costa
Suplente: Jucelino Bianchini

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO:
Titular: José Corrente
Suplente: Francisco Pedro Vieira

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Danielly Alves da Silva
Suplente: Wilque Alves de Carvais

Conselho Regional de Administração de Rondônia
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Gustavo Costa Reis

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remunerados, vez que se trata de serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:10AE6885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1591/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS E CADEIRAS) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacoal – Gabinete da Prefeita. Valor prévio total R$. 8.357,77. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 410/GP/17

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:088CB115

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2017
b) Licitação Nrº :	6/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM PASSAGENS EM APOIO AO ATLETA DA MODALIDADE EM TAEKWONDO DE CACOAL, QUE IRA PARTICIPAR DO IX OESTE OPEN DE TAEKWONDO NA CIDADE DE BUENOS AIRES - ARGENTINA NO DIA 16 DE JULHO DE 2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: EDVALDO DAS DORES SILVA
CNPJ/CPF: 595.388.562-87
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de maio de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8E7067BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	23/2017
b) Licitação Nrº :	46/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina, visando atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal junto as suas atividades da modalidade de natação.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CENTRÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.179.700/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 3.648,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de maio de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B979F53B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL
O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2017
b) Licitação Nrº :	43/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO - TROFEUS E MEDALHAS.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.730.960/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 48.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de maio de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C266F207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.02 /2017

COOPERADO: Município de Cacoal – SEMOSP
COOPERADOR: Leandro Lopes Desidério
OBJETO: Utilização de um Rolo Compactador Marca XCMG, Modelo TY- 4602, Ano 2008, que será utilizado na execução de serviços e obras na Zona Rural e Urbana de Cacoal.
VALOR: Gratuito.
DATA: 12/05/2017

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BB4B3B20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0479/PMC/2017

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal LUCIENE JARDIM FIEL, inscrita no RG sob o nº 1190319 SSP/RO e CPF nº 278.044.612-91, portadora do cadastro nº 7431, contratada no Cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 05/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05 de Junho de 2017.

Cacoal - RO, 30 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D8B3F368

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCR1634	RO00042391	16/03/2017	7633	1	R$ 234,78
NBJ0918	RO00042481	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NCU7822	RO00042577	28/03/2017	5991	0	R$ 234,78
NCI1132	RO00042051	22/03/2017	5193	0	R$ 234,78
NDP9159	RO00042423	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDL4977	RO00042394	28/03/2017	5541	7	R$ 165,18
NDK5782	RO00042052	24/03/2017	5193	0	R$ 234,78
NCJ5735	RO00042463	24/03/2017	7030	1	R$ 234,78
NEE2968	RO00042421	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
OHP3157	RO00042392	21/03/2017	7633	1	R$ 234,78
NDW0145	RO00042420	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NEF4355	RO00042483	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBW9957	RO00042528	20/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NCD8386	RO00042555	23/03/2017	7048	1	R$ 234,78
NBZ3486	RO00042576	24/03/2017	5452	2	R$ 156,18
NDA6538	RO00042709	29/03/2017	5185	1	R$ 156,18
OHQ7336	RO00039908	24/03/2017	5207	0	R$ 70,70
NDJ5116	RO00042828	03/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NCP2226	RO00042643	28/03/2017	5568	0	R$ 156,18
NCS4104	RO00042579	31/03/2017	6050	1	R$ 234,78
NCX6589	RO00042829	03/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NDX6549	RO00042642	27/03/2017	5541	1	R$ 156,18
NCB5592	RO00042566	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NEA4715	RO00042467	29/03/2017	5991	0	R$ 234,78
PHL9740	RO00042705	29/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDN9862	RO00042830	03/04/2017	5185	1	R$ 156,18
JYJ8718	RO00042639	23/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBI2103	RO00042712	29/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBI2103	RO00042707	29/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDI6479	RO00042561	30/03/2017	5568	0	R$ 156,18
NBW6382	RO00042559	28/03/2017	5738	0	R$ 234,78
NCT4860	RO00042644	28/03/2017	5541	1	R$ 156,18
NEB9903	RO00042053	30/03/2017	5185	1	R$ 156,18
OHL9478	RO00042487	01/04/2017	5835	0	R$ 156,18
NBW9513	RO00042700	22/03/2017	5207	0	R$ 70,70
NDD0601	RO00042468	29/03/2017	5541	1	R$ 156,18
NEH0649	RO00042565	31/03/2017	7056	1	R$ 234,78
OHM1011	RO00042704	29/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NEE2727	RO00042703	22/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDW0925	RO00042054	01/04/2017	5541	1	R$ 156,18

Cacoal, 29 de Maio de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:58B1365B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEH9186	RO00043078	05/05/2017	7366	2
NBL3538	RO00043121	09/05/2017	6050	2
NCI9009	RO00043141	04/05/2017	5185	1
NCI9009	RO00043143	05/05/2017	5185	1
NDC4893	RO00043177	10/05/2017	7056	1
NCA7826	RO00043017	11/05/2017	5274	1
KIT7397	RO00042069	12/05/2017	7633	1
NCL7384	RO00042072	15/05/2017	7366	2
NCJ2261	RO00043179	10/05/2017	5185	1
NBY4757	RO00043019	11/05/2017	7366	2
OHM9695	RO00042990	12/05/2017	5541	1
NCL8240	RO00042969	15/05/2017	6050	1
NDY3898	RO00043152	09/05/2017	5738	0
NCR0976	RO00042067	10/05/2017	7633	1
NDC9109	RO00042988	12/05/2017	7048	1
AOM7992	RO00042071	15/05/2017	5185	1
NBI2293	RO00042500	10/05/2017	5185	1

Cacoal, 29 de Maio de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:89543E56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		ENFERMEIRO/ COORD.DA ESTRATÉGIA S		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	604528/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		09/05/2017		11/05/2017

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, POIS O TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA OFICINA DOS FACILITADORES E CRONOGRAMAS DAS OFICINAS NA REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, NO ALOR DE R$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1300 E PROCESSO Nº 2723/2017.

PERIODO:09/05/2017 Á 11/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO FORD KA PLACA-OHS - 6425 JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº247/DAB-EU/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:52B35D69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/PMC/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA
PROC.5998/GLOBAL/2013 Vol. IV.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DO VALOR: R$ 14.166,50
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 058/PMC/13
DATA: 26/05/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B363EFF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		16/05/2017		17/05/2017

Finalidade: TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE LEVOU EXAMES,SOROLOGIAS,ÁGUA PARA ANALISE E OUTROS PARA O LACEN E TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.VALOR DE R$450,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1301 E PROCESSO Nº 1126/2017
PERIODO:16/05/2017 Á 17/05/2017

MEIO DE TRANSPORTE: HILUX OHR - 7986 JUSTIFICATIVA: MEM.086/2017/COORD.VIG.SAÚDE SEMUSA/PMC

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B16AA150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 16/PMC/17

PROCESSO: 6362/GLOBAL/2016
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor: R$615.538,08
DATA: 08/05/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B4AFD2AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0307/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 30 de maio de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento Memorando nº 218/SEMAD/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) MARCIO AQUINO CRUZ MENDES inscrito(a) no cadastro nr. 5275, a partir de 02/06/2017, no cargo de GARI para exercer suas funções no(a)
SEMOSP - SEMOSP;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no
órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B80BB79D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0314/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 31 de maio de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento MEM. 176/SEMPLAN/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) TANIA MARIA PEREIRA TAVARES inscrito(a) no cadastro nr. 1630, a partir de 03/04/1995, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para exercer suas funções no(a) COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN;

II -	A presente	lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no
órgão	supra citado	para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8F0D0365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao período aquisitivo de 10/05/2014 a 09/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:915349C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

NOMEIA MARCIO SCHULTZ, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIO SCHULTZ,** CPF nº 672.257.642-68 e RG nº 692682 SSP/RO, para ocupar o cargo de Advogado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AF89E417

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 001-2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Wilma Aparecida do Carmo Ferreira**;

CONSIDERANDO a realização do Pregão eletrônico 036/PMCNR-CPL/2016, Processo Administrativo 478/2016, que teve como

vencedora dos itens 0002, 0005, 0007, 0013, 0015, 0018, 0019, 0021, 0022, 0024, 0026, 0030, 0031, 0032, 0038 e 0040 a **NOTIFICADA;**

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e a NOTIFICANTE, conforme Ata de Registro de Preços 019/2016/PMCNRO;

CONSIDERANDO as solicitações realizadas pela Secretaria de Educação, e não atendidas pela Contratada**;**

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos itens para a manutenção e andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação**;**

CONSIDERANDO as sanções previstas no item 15 do Edital Pregão eletrônico 036/PMCNR-CPL/2016, possibilitando até mesmo a aplicação de multa por perdas e danos de 10% do valor homologado;

CONSIDERANDO a infringência do item 15 do Edital de Pregão eletrônico 036/PMCNR-CPL/2016 c.c Cláusula X da ARP 019/2016/PMCNRO c.c artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93 e, ainda, artigo 9ºda Lei 10.520/02, **RESOLVE:**

a) DECLARAR INIDÔNEA POR **06 (SEIS) MESES** A EMPRESA **ROCHA E RESENDE LTDA - EPP**, CNPJ 84.616.689/0001-73, com sede na Rua dos Buritis, 2345, Monte Negro/RO, contados da publicação em imprensa oficial, e cancelar todos os itens que lhe foi adjudicado no processo 478/2016;

Notifique-se a empresa para ciência.

Após, publique-se.

Campo Novo de Rondônia, 31 de maio de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F924813D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO à necessidade de adequar o horário de atendimento ao público primando pelo princípio da eficiência que visa aperfeiçoar os serviços da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a implantação do regime de turnos ou escalas permite a redução da jornada de trabalho dos servidores e é uma ferramenta de gestão sujeita ao juízo discricionário do dirigente máximo das entidades, que se alinha aos novos paradigmas de uma gestão pública moderna, pautada no cânone da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XIII c/c art. 39, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme Redação do art. 19, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 8.270, de 17.12.91;

CONSIDERANDO que sob a luz do**novo modelo de administração gerencial**, acolhido pelo constituinte derivado através da EC nº 19/1998, buscam-se fórmulas mais voltadas para os resultados, para uma gestão mais eficiente da máquina administrativa;

CONSIDERANDO os limites impostos nos artigos 21 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, os quais os Municípios encontram-se na maior parte em descumprimento, devido à alta carga tributária e de pessoal, aliada a baixa arrecadação, fato estes noticiados na mídia virtual.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o horário no âmbito administrativo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia, que será das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 07:30 às 13:30 horas, às sexta-feira.

§1º – O atendimento ao público se fará de segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 12:00 horas, às sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

§2º – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantão, os lotados na rede Municipal de Ensino, bem como os que trabalham com serviços essenciais a saúde.

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor em 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7363B192

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Suspende Excepcionalmente o Expediente no Dia 16 de junho de 2017 e dá Outras Providências".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo a Corpus Christi que ocorrerá no dia 15 de junho de 2017, Quinta-Feira;
CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 1.076 de 16 de Novembro de 2016;
CONSIDERANDO o constante na Portaria TJRO nº 2441/2016-PR,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 16 de junho de 2017 (SEXTA-FEIRA), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, dia que sucede o Feriado Nacional alusivo a Corpus Christi.
Art.2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:742E5392

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O documento de arrecadação municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2017, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2017.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das três formas de pagamentos do IPTU 2015:

COTA ÚNICA: até o dia**20/07/2017**com**desconto de 15%**;
b) PARCELADO: em até**03 parcelas** iguais, mensais e sucessivas sem desconto, com vencimento da **primeira parcela em 20/07/17, segunda parcela em 20/08/2017 e terceira parcela em 20/09/2017**.

Parágrafo Único - Não haverá descontos para o pagamento parcelado. Após o vencimento, a parcela sofre acréscimo de juros ao dia e multa ao mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B33C1608

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

NOMEIA JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JÚNIA HENRIQUE DOS SANTOS,** CPF nº 025.804.132-35 e RG nº 1394870 SSP/RO, para ocupar o cargo de Professora de Pedagogia – Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:609DABC8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

NOMEIA LUCIANE SCHERBAK VIDAL, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANE SCHERBAK VIDAL,** CPF nº 833.452.992-91 e RG nº 802.307 SSP/RO, para ocupar o cargo de Professora de Pedagogo – Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:100F7756

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

EXONERA JAILSON LIMA REINALDO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO DISTRITO

TRÊS COQUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **JAILSON LIMA REINALDO,** do cargo de Chefe de Divisão de Administração Distrital do Distrito Três Coqueiros do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7B140A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

A comissão provisória constituída para viabilizar a fundação da ASSOCIAÇÃO UNIÃO, faz saber, através deste Edital, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 30 de junho de 2017, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº.1782, bairro União Candeias do Jamari – RO, realizar-se-á a Assembleia Geral de Fundação, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme a ordem do dia:
1. Leitura, discussão e votação do estatuto;
2. Fundação da Associação União;
3. Eleição e Posse da Diretoria;
4. Regimento Interno;
5. Outros assuntos de interesse dos moradores de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari – RO, 30 de maio de 2017.

JAMIL FERREIRA LEITE
Representante da Comissão Provisória

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A682D2C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 85/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº. 4543, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 29/04/2012 a 28/04/2017, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 683/2017, de 18/04/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0956E47

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 86/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **LORECI TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível I, sob o cadastro nº. 5417, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 04/03/2012 a 03/03/2014, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 749/2017, de 04/05/2017 .
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B4DFA02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 87/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **IVANETE PEREIRA SANTIAGO,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4129, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/05/2008 a 30/04/2013, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 831/2017, de 22/05/2017 .
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:073BAECD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 88/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **FRANCILENE SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4193, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 30/05/2003 a 29/05/2013, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 843/2017, de 25/05/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7EE57C8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 89/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **ROSA DA CONCEIÇAO SIQUEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro nº. 4136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/04/1998 a 06/04/2003, a serem gozadas a partir de **01 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 823/2017, de 18/05/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2639ADD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo nº 067/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 067/17-CMC, na modalidade DISPENSA nº 014/2017, que tem por objeto cobrir despesas com aquisição de assinatura digital, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP	Item 01	**R$** 260,00
TOTAL GERAL		**R$ 260,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 30 de maio de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:641E392E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de Refeições em Marmitex para serem consumidas pelos funcionários da SEMOSP, quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 11.066,67 (onze mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº: 1210/2017/SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 14 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Maio de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:15292456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de material esportivo e locação de ônibus para atender a Associação Cerejeirense de Handebol, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 17.348,47 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e**

quarenta e sete centavos). Processo Administrativo nº: 305/2017/SEMED. Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 14 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 31 de Maio de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4D890FF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aros e Pneus 15, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 40/2017. Data de inicio da sessão pública: **20 de Junho de 2017** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

Chupinguaia/RO 31 de maio de 2017.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:5B41A4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 99/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Filtros de Ar, Óleo e Combustível, para Retroescavadeira CASE 580N, Retroescavadeira RANDON 406, Caminhão Agrale 13000, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº 682/17. Valor total de R$: 1.612,44 (um mil e seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: 31 de maio de 2017:a partir das 08:00 horas; data para termino de recebimento de proposta: 13 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 13 de junho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: : 13 de junho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local WWW.BNC.ORG.BR "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,25 de maio de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E7A5D442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com sistema de comunicação ptp, com freqüência faixa de canais entre 20–40 mhz, rede tipo ponto a ponto e ponto multiponto para interconexão das redes, com baterias de no mínimo 12 horas de autonomia na falta de energia elétrica, perda de pacote máximo de enlace => 1%, rede cabeada, compatível com padrão ANSI/tia-568-c 2, com velocidade mínima de 100 MB e suporte futuro de 1 gbs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 583/2017. Valor total de R$: 23.079,96(vinte três mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) . Data para recebimento de proposta: 01 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data para termino de recebimento de proposta: 14 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 14 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data de inicio da sessão pública: : 14 de junho de 2017 às 09:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,23 de maio de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CC8EC208

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 07, DE 29 DE MAIO 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

I – **INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades, bem como, as responsabilidades, no Processo Administrativo nº 595/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda.
II – **CONSTITUIR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
PRESIDENTE: RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO: ROSANGELA ALVES DE LIMA

SECRETARIO: JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
III- Determino, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo na remuneração, o servidor **ANDERSON BERNADES DE SOUZA**
VI – **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DA PREFETA.

Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BBF2F306

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 08, DE 31 DE MAIO 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

I – **INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades, bem como, as responsabilidades, no Processo Administrativo nº 386/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

II – **A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA**, intituida pela Portaria nº 06, de 22 de maio de 2017, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, será integrada pelos servidores abaixo nominados:
PRESIDENTE: RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO: CLAUDIA RODRIGUES GUIMARAES
SECRETARIO: JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

VI – **FIXAR**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DA PREFETA.
Chupinguaia (RO), 29 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A765A9AE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017.PROC 674-SEMAGRI.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,** para pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual de ano anteriores e atual dos veículos abaixo descrito, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor de **R$ 3.372,35** (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta cinco centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº.8.666/93.

MARCA/MODELO	PLACA
Honda / NXR BROS	NEG - 2427
VW / SAVEIRO 1.6.	NCV - 9819
FORD/ CARGO	NCW - 9519
AGRALE 13.000	OHL – 7039
FORD/ CARGO	NBT – 5138
VW 26.280. CRM 6X4.	NCN - 6335
Total: R$ 3.372,35	

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.30/17.

Processo Administrativo nº.674/2017.

Gabinete da Prefeita em 30 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:851E4635

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A. SILVA DE LIMA,** no valor de R$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), para aquisição de refeições para atender os servidores do CEEJA que aplicarão o Provão 2017, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,- SEMED, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 106/17.

Processo Administrativo nº 760/2017.

Gabinete da Prefeita em 31 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F683811C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1024/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Transcol Transportes – LTDA-ME, inscrita no CNPJ sobre nº 13.104.935/0001-60
OBJETO: Este Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação de prazo de contrato para o ano letivo escolar no período 01/06/2017 a 31/12/2017.

Colorado do Oeste/RO 05 de Maio 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AB20C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1024/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO

CONTRATADA: V.R da silva Transporte – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73
OBJETO: Este Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação de prazo de contrato para o ano letivo escolar no período 01/06/2017 a 31/12/2017.

Colorado do Oeste/RO 05 de Maio 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EC5D6DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIV0 AO CONTRATO Nº 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Oxadai Transportes LTDA-ME
OBJETO: Este Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação de prazo de contrato para o ano letivo escolar no período 01/06/2017 a 31/12/2017.

Colorado do Oeste/RO 05 de Maio 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:561D6F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1024/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Manancial Transporte LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41
OBJETO: Este Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação de prazo de contrato para o ano letivo escolar no período 01/06/2017 a 31/12/2017.

Colorado do Oeste/RO 05 de Maio 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:291F3488

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 600/2017

OBJETIVO: Contratacao de empresa especializada em servicos de Confecção de Banner, Placas e Cartao de Visita.
.
HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- LAFAIET DE SOUZA COSTA - ME No valor de R$: 7.830,00 (Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais).

TOTAL: 7.830,00**(Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

Vencedora,dos itens constantes nos autos, e parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, RO em: 11/05/2017

JOAO BATISTA PEREIRA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Willian Batista Morreno
Código Identificador:961FB7D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**, a Senhora **PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DEC81BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SIMONE DO CARMO PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E114137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.993, DE 30 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/11, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão realizadas mediante prévia autorização legislativa e por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até **12 (doze) meses**, **prorrogável uma única vez por igual período**.

REDAÇÃO ANTERIOR:
Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão realizadas mediante prévia autorização legislativa e por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até 06 (seis) meses

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar pessoal em caso excepcional e atendendo a, relevante interesse público, independente de concurso público, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O contrato por prazo determinado vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a partir da contratação.

Art. 3°. Os vencimentos e vantagens dos profissionais contratados por prazo determinado serão aqueles estabelecidos nos anexos da Lei 709/02.

Art. 4°. Os profissionais a serem contratados com base nesta Lei ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que os lotará na Unidade Mista de Saúde e onde mais houver necessidade de preenchimento de vagas.

Art. 5º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, com Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. O processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação da capacidade técnica e profissional dos contratos por tempo determinado será mediante análises de *curriculum vitæ*.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 30 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Médico Clínico Geral - 36 horas
03 (três) médicos - clínicos gerais – carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

I – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Médico Visitador - 36 horas
01 (um) médico - clínico geral visitador – carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

I – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – Médico Obstetra - 36 horas
01 (um) médico - clínico obstetra – carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FF19004

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.994/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) na importância de R$ 434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de dar andamento nas ações programadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.243.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SISTEMA DE RISCO
239- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 41.652,31
08.243.0014.2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
250- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ..... R$ 16.307,77
251- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00
252- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 12.000,00
254- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
08.244.0012.2153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
259- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..... R$ 70.000,00
260- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 52.785,71
261- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 6.000,00
08.244.0012.2217 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS
265- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
266- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.484,46
269- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente ..... R$ 40.000,00
08.244.0012.2276 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
270- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
271- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica .....R$ 63.819,37

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$434.049,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:911EF00E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 787/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 11/PGM/17 e Processo Administrativo nº 787/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1125/2017, no valor de R$ 4.212,47 (quatro mil duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos), dot. Orç.
04.122.0004.2008.33.90.30.01, conforme memorando 078/SEMAF/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 492,12 (quatrocentos e noventa e dois, doze) litros de gasolina comum, 585 (quinhentos e oitenta e cinco) litros de óleo diesel S10 e 20 (vinte) litros de Arla 32.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:909DF5E0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 785/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 09/PGM/17 e Processo Administrativo nº 785/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1127/2017, no valor de R$ 5.564,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), dot. Orç. 04.122.0005.2008.33.90.30.01, conforme memorando 079/SEMAF/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 1.300 (um mil e trezentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira e Segunda, as demais cláusulas do Contrato n° 09/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:37819ECD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2017

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 010/PGM/17 e Processo Administrativo nº 786/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O substrato jurídico mencionada na Cláusula primeira passa ser o seguinte Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n°021/2016, no Empenho nº 1126/2017, no valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), dot. Orç. 04.122.0005.2011.33.90.30.01, conforme memorando nº 080/SEMAF/2017.

CLAUSULA SEGUNDA
O saldo remanescente do objeto descrito na Cláusula Segunda passa ser de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Primeira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 010/PGM/2017 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:89188D48

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 015/2017

Processo nº 2713/2017
Concedente: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Conveniado: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.562.708/0001-97.
OBJETO: repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da 15ª EXPOESTE no Município de Espigão do Oeste que se realizará nos dias 14 a 18 de junho de 2017, conforme mencionado no Plano de Trabalho de fls. 04/16 dos autos n° 2713/2017.
Valor: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo que o **CONVENETE** repassará ao **CONVENIADO,** a importância de R$ 80.000,00 (oito mil reais), e a contrapartida no valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) devera ser depositada pelo **CONVENIADO**.
Dot. Orç.
20.122.0016.21000000-33504199.
DATA: 29 de maio de 2017
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:36559F0B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 014/2017

Processo nº 2485/2017
Concedente: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Conveniado: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.391.991/0001-43.
OBJETO: repasse de recursos financeiros, para a manutenção da entidade conveniada, conforme mencionado no Plano de Trabalho de fls. 06/10 dos autos n° 2.485/2017.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dot. Orç.
08.241.0012.2038 3.3.50.41.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: da Liberação dos Recursos a 31 de dezembro de 2017.
DATA: 19 de maio de 2017
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EFE3A97F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/IPRAM/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS) - IPRAM, exclusivo para MEs e EPPs valor estimado de R$ 24.637,50 (Vinte Quatro mil , Seiscentos e Trinta e Sete reais e Cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social- **IPRAM. Cadastro das Propostas a partir do dia 02/06/2017 das 08h00 às 08h30 do dia 20/06/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/06/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AC720290

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/IPRAM/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES - IPRAM, valor estimado de R$ 25.292.77 (Vinte e cinco mil Duzentos e Noventa e Dois reais e Setenta Sete Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Instituto de Previdência e Assistência Municipal. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 02**/06/2017** das 08h00 às 09h30 do dia **20/06/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/06/2017 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de maio de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
/Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FC676F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 167-CMGM/17

PORTARIA Nº. 167-CMGM/17 Em 31 de maio de 2017.

Retifica a Portaria nº 158-CMGM/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 158/CMGM/17, de 29/05/2017, publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 29/05/2017.

onde se lê: para participar da Sessão Itinerante no Distrito de Surpresa/RO nos dias 30 e 31 de maio de 2017;
leia-se: para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 31 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EDA1A05F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 168-CMGM/17

PORTARIA Nº. 168-CMGM/17 Em 31 de maio de 2017.

Retifica a Portaria nº 160-CMGM/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 160/CMGM/17, de 29/05/2017,publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 29/05/2017.

onde se lê: para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Não na Sessão Itinerante no Distrito de Surpresa/RO nos dias 30 e 31 de maio de 2017;
leia-se: para assessorar o vereador Gilmar Augusto Oro Nao em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 31 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:05964E1D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE RESOLUÇÃO

Portaria nº 131 - IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Impedimento de não fazer jus ao Benefício de Pensão por Morte em favor da Beneficiaria: Dayane Kelly Mesquita Nunes".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Com base no PARECER – JURIDICO Nº /131 – 16, que trata do pedido de pensão por morte advindo do falecimento do servidor Sr. Armando Rodrigues, resolver que a beneficiaria: Dayane Kelly Mesquita Nunes, do servidor: Armando Rodrigues, Funcionário público efetivo desta municipalidade, matrícula 178-1, contratado sob-regime jurídico estatutário, com cargo/função de Fiscal de Tributo, com carga horária de 40h, em razão da beneficiaria ter a maioridade civil. Tendo perdido a qualidade de dependente no momento da aquisição da maioridade.

Art. 2º Comunique-se a interessada Jéssica dos Santos Paz.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 20 dezembro de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do Ipreguam

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7E0846C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clinicas, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS.
Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-1984/2017
Objeto resumido: Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clinica, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS para atendimento aos usuários referenciados pelo Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia (Distrito de Tarilândia – CNES 2806746), Centro de Saúde José Amabile (Distrito de Santa Cruz – CNES 2803771) e Centro de Saúde Professora Julia Rafael do Nascimento Gomes (Distrito de Jaru-Uaru – CNES 2802988).
Prazo para inscrição: até às 08h30min do dia 09 de junho de 2017.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública: às 09h00min do dia 09 de junho de 2017.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: http://www.jaru.ro.gov.br/

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 31 de maio de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 022/GP/2017
Presidente da CPL

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:7517832A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO: 012/PMJ/2017
PROCESSO: 429/PMJ/2017
PUBLICADO NESTE DIARIO EM 30/05/2017 PAGINAS 61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO, A CORREÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADO BEM COMO ADICIONAR A EMPRESA COMERCIAL E&R.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL

LEIA SÊ:
PREGÃO ELETRONICO

RETIFICA-SE AS EMPRESAS QUE SE MANIFESTARAM FAVORAVEIS A ADESÃO.

TAUFMANN E SILVA LTDA ME
CNPJ: 06.080.112/0002-67
AV. JK
SETOR 01
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 3521-2946
EMAIL.REIDOSPARAFUSOSJARU@HOTMAIL

CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 03.522.842/0001-44
AV.JK 1121
CENTRO
JARU/RO
76890-000
TEL.: 3521-2801
EMAIL: ROSSINIMAX@GMAIL.COM

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18
AV. FLORIANOPOLIS N 1821
LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL: 69 3521-1071
EMAIL.: FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM

COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
AV. JK 1853
SETOR 04
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
76890-000
TEL.: 69 3521-1627

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 31/05/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F154D4D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9766 , DE 30 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2125

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$666.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 666.100,00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
38 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 28.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
45 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 26.100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
121 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
262 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% 291.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
230 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 226.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
233 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
234 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E 15.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2026.0000 OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

26 04.122.0002.2026.0000 OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
80 08.244.1004.2163.0000 REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU -54.100,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
135 04.122.0002.2301.0000 OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
136 04.122.0002.2301.0000 OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
210 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -291.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
275 12.365.1006.1126.0000 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO -291.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5
Anulação (-) -666.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5C91E33A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9767 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:23612.361.1006.2287.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 240 12.361.1006.2287.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -12.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

JARU, 30 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D836E386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9768 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9768 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:30612.366.1006.2239.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 1.350,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.350,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 302 12.366.1006.2239.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -1.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.350,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B9EAB6EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9769 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9769 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:34810.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS 9.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:34910.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 346 10.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS - 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:75F9CBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9770 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017.

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9770 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:32510.122.1001.2097.0000 SAUDE PARA TODOS 195.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 195.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 324 10.122.1001.2097.0000 SAUDE PARA TODOS - 195.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS ANULAÇÕES -195.000,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3ADECC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9771 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9771 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:35410.301.1001.2099.0000 SAUDE PARA TODOS 39.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 353 10.301.1001.2099.0000 SAUDE PARA TODOS - 39.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.000,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C966677D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9772 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9772 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:36810.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS 8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:37010.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS 9.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:37110.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS 1.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 367 10.301.1001.2101.0000 SAUDE PARA TODOS - 18.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.000,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6B25C7B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9773 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei
nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de
2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de
junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU

DECRETO Nº 9773 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:42010.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS 37.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:42210.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS 47.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:42410.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS 4.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:42510.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS 26.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 114.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 329 10.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS -64.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 421 10.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS -19.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 423 10.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS -31.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -114.500,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2BF57160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9775 DE 30 DE MAIO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9775 DE 30 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:12104.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 127 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

JARU, 30 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:48704532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.777/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE CHAVES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;]

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**, matrícula 1554, professor 20h, referente ao **período aquisitivo** de **14/07/2010 a 13/07/2015**, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 2-1729/2017, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, iniciando em de **01 de junho de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:144BE467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.779/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **BRAS PRETTI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **BRAS PRETTI**, matrícula nº 1641-1, VIGILANTE, referente ao **período aquisitivo** de **18/03/2012** a **17/03/2017**, pelo período de 3 (três) meses, em conformidade com o Processo nº 2-2110/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de junho de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:39390E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.776/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILZA PORTO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ILZA PORTO PEREIRA**, matrícula 850-1, professor 20h, referente ao **período aquisitivo** de **14/07/2010 a 13/07/2015**, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 2-1899/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, iniciando em de **10 de junho de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C5EE59D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.778/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CARNOSKI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **IRENE CARNOSKI OLIVEIRA**, cadastro nº 00.761, FISCAL DE SAÚDE, referente ao **período aquisitivo** de **19/01/2004** a **18/01/2009**, pelo período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, em conformidade com o Processo nº 2-57/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de junho de 2017**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D9707857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9782 DE 31 DE MAIO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 9782 DE 31 DE MAIO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:344 10.301.1001.2080.0000 SAUDE PARA TODOS 159.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 159.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 343 10.301.1001.2080.0000 SAUDE PARA TODOS - 159.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -159.000,00

JARU, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0C225CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9783 , DE 31 DE MAIO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB " 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
336 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de maio de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D5970CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.780 GP/2017

DE 31 de maio de 2017.

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO BATISTA PEREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal **RONALDO BATISTA PEREIRA**, portador do RG sob o nº 514068 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 421.019.212-00, artífice em mecânica pesada readaptado para a função administrativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2DCD889F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.774/GP/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora SILVIA DA LUZ HAAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **SILVIA DA LUZ HAAS**, cargo de **Enfermeira**, matrícula Nº 13893-1, RG: 000998544 SSP/RO, CPF: 916.461.112-49, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:00600893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONVÊNIO N° 01/PMJ/2017

CONVÊNIO Nº 01/PMJ/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE UM LADO, E, DE OUTRO, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JARU, aqui representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade n.º 790.242 SSP/RO e inscrito no CNPF sob n.º 930.305.762-72, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada neste ato pela Secretária Municipal **EDILEUZA DE SOUZA SENA**, portador da RG. Nº 466.961/SSP-RO e do CPF nº 497.489.802-78, de um lado, e, de outro, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 02.603.612/0001-02, neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Comandante do 3oSGB 2º TEM/BM, Sr. **ROBERTO RODRIGUES LEAL**, portador da Cédula de Identidade nº 744.503/SSP-RO e inscrito no C.P.F nº 759.104.032-49, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo nº 455/SEMAS/2017, sujeitando-se os participes, naquilo que couber, as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Município e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com objetivo de repasse de recursos financeiros, para apoio na manutenção das atividades do programa Bombeiros Mirim, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Parágrafo único - Com os recursos financeiros repassados pelo Município, o Convenente fará aquisição de coturnos, fardamentos para os alunos; equipamentos operacionais para instruções práticas; materiais administrativos e materiais de consumo para a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiro.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de JARU contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:

Nota de Empenho n° 1272
Ficha 84
02. Poder Executivo
03. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
00. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.244.1004.2304.0000. Repasse ao Bombeiro Mirim
3.3.50.43.01. Subvenções Sociais

R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da Caixa Econômica Federal, que manterá conta corrente especifica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação que não esta inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não esta inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não esta inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
Quando a liberação dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto, que em todos estes casos não prejudiquem a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do convênio;
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a) CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na lei Federal nº 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua clausula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxilio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SÉTIMA – Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Estatística - SEMPLAN:

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda;
Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designado comissão de servidores da secretaria;
Analisar as comprovações de gastos, relativos à cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta.

O Convenente

Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida e mencionada neste convênio;
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do termino da execução do convênio e exigir que conste na Nota Fiscal e/ou Recibo do vendedor referência a este Convênio..

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por até 10 (dez) meses, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas dos recursos municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, deverá o Corpo Bombeiros Militar de Rondônia, de prestar contas até 01/03/2018 dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2017.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realiza a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§1°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência , a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais , recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços;
Cópia do cronograma físico – financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.

§2°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§3°.Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4°. São vedados com recursos deste Convênio;

A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
A realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;

Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja com indicada pelo plano de trabalho;
Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todos os bens que tenha sido produzidos ou adquiridos com o recurso do Município serão integrados ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, após a conclusão do projeto com a devida prestação de contas e homologação pela autoridade Concedente;
O uso do bens ou equipamentos só são permitidos para os fins definidos no plano de trabalho;

Os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio serão revertidos em favor do Município, em razão de desvio de finalidade ou mau uso dos recursos a ser apurado em processo administrativo instaurado para este fim.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante depósito c/c 10.016-1, agência 1401-X, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Após as assinaturas neste Convênio a Gerência de Convênios providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio em 11 fls. , o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Gerência de Convênios, fazendo pare integrante do processo n° 1-455/2017.

Jaru-RO, 23 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO RODRIGUES LEAL
P/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Convenente

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS
Gerência de Contratos
Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:D000263B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 038/2017/IMPREV

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 artigo 84, § 2º, e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 artigo 90 inciso V;
Considerando o requerimento datado de 26 de maio de 2017 de servidora deste instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a Senhora **JOSIANE DIAS DA SILVA** portadora do CPF 742.552.822-34 do cargo de Secretária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste- RO – IMPREV;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta com efeitos a partir de 01 de junho de 2017 revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV- aos trinta e um dias do mês de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A561AD23

IMPREV
PORTARIA 039/2017/IMPREV

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105, de 02/04/2012 artigo 84, § 2º, e alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.204/2013 artigo 90 inciso V;
Considerando a vacância do cargo de secretária do Comitê de Investimentos do IMPREV;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **ANDREIA DA SILVA LUZ** portadora do CPF 747.697.822-68, RG 819.122- SSP/RO, **CPA 10 ANBIMA** com validade até 05/05/2020, para o cargo de Secretária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste- RO – IMPREV;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta com efeitos a partir de 01 de junho de 2017 revogando-se as disposições em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV- aos trinta e um dias do mês de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:636273D1

IMPREV
RESOLUÇÃO 004/2017/IMPREV DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMITÊS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- RO- IMPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir desta data nos termos da Lei Municipal Nº 1.592 de 25 de maio de 2017 artigos 7º e 8º, estipular os valor da diária a ser concedida aos servidores deste Instituto, bem como a membros dos Conselhos Fiscal e Curador, além dos membros do Comitê de investimentos, quando de seus deslocamentos para fora da sede deste município a serviço ou a interesse desta autarquia;

Artigo 2º - A partir desta data o valor da diária concedida ao Diretor Executivo é de R$ 391,26 (trezentos e noventa e um reais vinte e seis centavos), aos servidores efetivos o valor da diária corresponde a R$ 293,45 (duzentos e noventa e três reais quarenta e cinco centavos) e aos membros do Conselho Fiscal, Curador e do Comitê de investimentos o valor da diária corresponde a R$ 260,84 (duzentos e sessenta reais oitenta e quatro centavos);

Artigo 3º- O Diretor Executivo, Servidores do quadro funcional, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, quando em deslocamento para outras unidades da federação, e Distrito Federal, terão sobre o valor da diária explicitada no artigo 2º acréscimo de 80% a serem pagas em até dois dias antes da data de deslocamento;

Artigo 4º - As demais exigências quanto a solicitação, comprovação e direito a diárias deverão ser observados na integra da Lei 1.592 de 25/05/2017 e seus anexos;

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Rondônia, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:8A95117F

IMPREV
RESOLUÇÃO 005/2017/IMPREV DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA CPL, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE- RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste – Rondônia - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal 1.591 de 25 de maio de 2017, definir o valor a serem pagos aos membros da CPL, Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de apoio, que forem nomeados por ato do Diretor Executivo, para comporem o quadro de servidores a serviço e interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste- Rondônia;

Artigo 2º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL, perceberão a título de gratificação o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), o Presidente a importância mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 3º - O Pregoeiro enquanto nomeado perceberá a título de gratificação a importância mensal de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e os membros de sua equipe de apoio perceberão gratificação mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Artigo 4º - Os pagamentos serão efetuados juntamente com a folha de pagamentos mensal utilizando-se nomenclatura própria;

Artigo 5º - Poderá ser nomeado para as comissões servidores da autarquia, e ou do poder executivo de acordo com a disponibilidade e da qualificação exigida para os trabalhos conforme a complexidade de cada comissão.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Rondônia, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:2011317A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA 001 EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 35/CPL/2017

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve **Retificar** o **extrato da Ata da Licitação Pregão Eletrônico de Nº 35/CPL/2017.**

ONDE SE LÊ:

Valor Total Homologado R$ 96.077,58 (noventa e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

25	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	GRANEL	80	R$ 9,20	R$ 736,00
26	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	GRANEL	70	R$ 5,00	R$ 350,00
28	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	GRANEL	120	R$ 4,08	R$ 489,60
34	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	75	R$ 4,49	R$ 336,75
38	Maçã de 1º qualidade madura , frutos do tamanho médio , no grau máximo de evolução no tamanho , aroma, e sabor da especie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente at	GRANEL	100	R$ 5,99	R$ 599,00
44	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	120	R$ 4,90	R$ 588,00
53	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	OLE	5	R$ 2,50	R$ 12,50
59	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	50	R$ 6,99	R$ 349,50

.

LEIA-SE:

Valor Total Homologado R$ 95.483,53 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

25	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	GRANEL	80	R$ 5,99	R$ 479,20
26	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	GRANEL	70	R$4,00	R$ 280,00
28	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	GRANEL	120	R$ 3,90	R$ 468,00
34	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	75	R$ 4,99	R$ 374,25
38	Maçã de 1º qualidade madura , frutos do tamanho médio , no grau máximo de evolução no tamanho , aroma, e sabor da especie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente at	GRANEL	100	R$ 6,29	R$ 629,00
44	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	120	R$ 3,90	R$ 468,00
53	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	OLE	5	R$ 3,77	R$ 18,85
59	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	50	R$ 3,00	R$ 150,00

Ministro Andreazza/RO, 30 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:13E3C570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação da CONCESSÃO DE DIÁRIA feita no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de Maio de 2017, referente ao Processo de nº 396/2017 – SEMUG.

Onde se lê
1 – PROC. 396/2017.
ASSUNTO: Diária Civil.
INTERESSADO: SEMUG
– ADINALDO DE ANDRADE, CPF: 084.953.512-34.
Saída em 29.05.2017 chegada em 30/05/2017
VALOR UNITÁRIO R$ 526,40
TOTAL R$ 2.105,60

Passa a lê -se
1 – PROC. 396/2017.
ASSUNTO: Diária Civil.
INTERESSADO: SEMUG
– ADINALDO DE ANDRADE, CPF: 084.953.512-34.
Saída em 29.05.2017 chegada em 30/05/2017
VALOR UNITÁRIO R$ 387,66
TOTAL R$ 387,66

Mirante da Serra – RO., 31 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:530DC71B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 327/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de locação de imóvel para o Almoxarifado tendo como locatária a ser contratada:

1- MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 648.684.782-49, no valor de R$ 8.146,60 (Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 31 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95103225

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DERLANIA ROBERTO MOREIRA

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**DERLÂNIA ROBERTO MOREIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** Matricula: 1821

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**956.544**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará a de Ji-Paraná –RO, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, onde a mesma irá participar de um treinamento, orientações sobre cadastros, lançamentos manutenções de cálculos e outros, emitir relatórios visando a incorporação dos dados junto a Contabilidade mensalmente, proporcionando o desempenho das atividades, objetivando a Prestação de Contas Mensal, com início às 08:00horas. Que será realizado na Cessionária do Sistema CECAM – RO, localizada na Av. Maringá, nº2535, Bairro Nova Brasília, em Ji – Paraná/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/06/2017**	Chegada em	**02/06/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**JI PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
			50%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANA	01 C/Pernoite	221,52	221,52

JI PARANÁ	01 S/Pernoite	110,76	110,76
TOTAL R$			**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 29/05/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F569CC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3871/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA ALVES CALDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 094/2017 – SEMSAU.

R E S O L V E

Art. - 1º Fica concedida a prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **MARIA ALVES CALDEIRA,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastros nº 2245, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, a partir de 14 de Agosto á 14 de Outubro de 2017, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C3D58E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3872/2017

EM 31 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GREICIMAR PEREIRA DA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Cuidador de Alunos – 40 horas.
Parágrafo Único- a candidata que se refere o artigo é GREICIMAR PEREIRA DA SILVA, conforme tabela abaixo:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	NMII	001	5ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:424779B4

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 016/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 016/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 31/05/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: 240 Kg (Duzentos e Quarenta) Quilos de Pão Frances, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 2.172,00 (Dois Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/SEMSAU/2016, Volume VII.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:18D9A277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

A Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 014 de 06 de maio de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição ***de COMBUSTIVEL (DIESEL S10), FLUIDOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS***, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital, no Termo de Referência e sua média de preço. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 19.768,02 (dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais, dois centavos).*
Processo Administrativo nº **056/CMMN/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 02/06/2017, até 23:59 hs do dia 13/06/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **14/06/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.camarademontenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, sito à Rua Justino Luiz Ronconi, n. 2267, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3178.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 014 de 06/05/2017

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:810807F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1234/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1234/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

*"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 764/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais**), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.2163 - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais**), será por superávit financeiro, com recursos vinculados ao Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:879B4371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1235/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1235/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

*"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 765/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos**), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3010070.2164 – GESTÃO DE POLITICAS DE SAÚDE - SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos**), será por superávit financeiro, com recurso proveniente de saldo em conta bancária.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:92509677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1236/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1236/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

*"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 766/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 82.142,45 (Oitenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.304.0071.1127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 303
R$: 14.610,45 (Quatorze Mil Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PAC'S
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 269

R$: 38.532,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2150 – PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 289
R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 82.142,45 (Oitenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação, recursos provenientes de repasses financeiros realizados em atraso pelo ministério da saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:C226D91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1237/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1237/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

*"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 767/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0071.2092 – INCENTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 290
R$: 20.581,66 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Seis Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 256
R$: 62.347,63 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 268
R$: 170.511,91 (Cento e Setenta Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2150 – PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BASICA - PMAQ
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha: 289
R$: 38.981,51 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.2055 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 299
R$: 98.299,14 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.304.0071.1127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha: 303
R$: 89.340,57 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 269
R$: 68.879,72 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$: 12.405,92 (Doze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:2626E82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1238/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1238/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 768/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 278
R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 277
R$: 86.572,94 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa Quatro Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições trabalhistas
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:C415E3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1239/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1239/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 769/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2165 – REDE CEGONHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Artigo 2º A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação, recursos provenientes de repasses financeiros realizados pelo ministério da saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:F4F4FB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1240/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1240/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 770/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1197 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 159.387,51 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1198 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 66.634,97 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.1200 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 61.031,92 (Sessenta e Um Mil Trinta e Um Reais e Noventa Dois Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1201 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 160.166,22 (Cento e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Dois Centavos).

Artigo 2º A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através das seguintes propostas nº 11957.240000/1140-01, 11957.240000/1140-03, 11957.240000/1140-04, e 11957.240000/1140-05.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:4FF873E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1241/GAB/PMMN/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Decreto de nº 1241/GAB/PMMN/2017
De 26 de Maio de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 771/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos**), conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1231-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$: 314.260,28 (Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte Oito Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1232-CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$: 119.967,30 (Cento Dezenove Mil Novecentos e Sessenta Sete Reais e Trinta Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1233-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R$: 297.990,00 (Duzentos e Noventa Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Artigo 2º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos**), será por superávit financeiro, com recursos vinculados a convênios.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:E9E8286B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1243/GAB/PMMN/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	157	12.3610012.2020	3.3.90.39	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	162	12.3610016.2026	3.3.90.30	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**145.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	155	12.3610012.2020	3.3.90.30	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	164	12.3610016.2026	4.4.90.52	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**145.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 30 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:4D41BA5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.233-2017

DECRETO N° 1.233/GAB/PMMN/2017,
DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Delega poderes e da atribuições a Vice Prefeita Srª. Micele Albano de Moraes a responder interinamente pelo Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado poderes a Vice Prefeita do Município de Monte Negro – RO, Srª. MICELE ALBANO DE MORAES a responder interinamente e sem ônus, pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 23 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:B248CB24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 553/GAB/2017

PORTARIA N. 553 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/06/2017 a 30/06/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1595	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1FA839B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 554/GAB/2017

PORTARIA N. 554
DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SALOMÃO FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A9938E8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 555/GAB/2017

PORTARIA N. 555
DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GILSON ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:728AE833

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 556/GAB/2017

PORTARIA N. 556
DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAGALI APARECIDA BAIA ROSA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3E108631

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 557/GAB/2017

PORTARIA N. 557
DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA LUCIA HENRIQUE DA SILVA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL,** vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.106/GAB/2017

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E4640C78

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 550/GAB/2017

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 550/GAB/2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 550, que concedeu férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** ao servidor Marcio Juliano Borges Costa, conforme legislação municipal**,** publicada em 30/05/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral, conforme legislação municipal.
Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3B071A78

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 008/GAB/2017

EDITAL N. 008/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no

art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	03

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
85	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	14	07

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	ROSIMEIRE ALVES FRANCO	18	15
25	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	17	16

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
35	HUGO DA SILVA ANDRADE	15	03

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
66	MARIA JOSE LEMOS MARINHO	20	03
144	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	19	04

Monte Negro - RO, 31 de maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FE2C5BF4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1244/GAB/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 187/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 31/05/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1244/2017

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	14	03

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
85	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	14	07

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	ROSIMEIRE ALVES FRANCO	18	15
25	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	17	16

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA POSTO DE SAÚDE DO SETOR 04			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
35	HUGO DA SILVA ANDRADE	15	03

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
66	MARIA JOSE LEMOS MARINHO	20	03
144	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	19	04

Monte Negro - RO, 31 de maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C29B4647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	755/2017
b) Licitação Nrº :	17/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	30/05/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO CONSTITUI EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE AR MOTOR 1.0 - 1.4 FIRE	1	R$ 32,81	R$ 32,81
2	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	1	R$ 35,76	R$ 35,76
3	FILTRO COMBUSTIVEL RETENÇÃO PARTICULAS	1	R$ 17,30	R$ 17,30
4	OLEO MOTOR SELENIA K PURE ENERGY 5W-30	3	R$ 58,36	R$ 175,08
5	MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 10.000 KM COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 105,00	R$ 105,00

Valor Total Adjudicado - R$ 385,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F0931572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	755/2017
b) Licitação Nrº :	17/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/05/2017
e) Objeto Homologado :	O OBJETO CONSTITUI EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE AR MOTOR 1.0 - 1.4 FIRE	1,00	R$ 32,81	R$ 32,81
2	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	1,00	R$ 35,76	R$ 35,76
3	FILTRO COMBUSTIVEL RETENÇÃO PARTICULAS	1,00	R$ 17,30	R$ 17,30
4	OLEO MOTOR SELENIA K PURE ENERGY 5W-30	3,00	R$ 58,36	R$ 175,08
5	MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
6	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 10.000 KM COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	R$ 105,00	R$ 105,00

Valor Total Homologado - R$ 385,95

Nova Brasilândia DOeste, 30 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:47A34345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal-Comum, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Media das 80% maiores Remunerações, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade Voluntária, em favor da servidora **Yolanda Labs**, portadora do RG nº 1386831 SSP/RO e do CPF sob o nº. 271.576.442.15, servidora Efetiva no Cargo de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 01/04/1995, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº029/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de Maio de 2017.

Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F49E8439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral – Com Paridade Ultima Remuneração, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Voluntária, em favor do servidor **José Pereira de Souza**, portador do RG nº 1.740.212 SSP/PR e do CPF sob o nº. 328.309.399-72 servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 01/03/1988, lotado na Secretária Municipal de Administração, com **Provento Integral**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 014/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de Maio de 2017.

Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D86B9C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014 NOVAPREVI/2017

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 - Comum Provento Integral – Com Paridade Ultima Remuneração, c/c com Art. 12, inciso III, aliena 'b' da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Voluntária, em favor do servidor **José Pereira de Souza**, portador do RG nº 1.740.212 SSP/PR e do CPF sob o nº. 328.309.399-72 servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 01/03/1988, lotado na Secretária Municipal de Administração, com **Provento Integral**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 014/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de Maio de 2017.

Homologo:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente
NOVA PREVI

HELIO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3B5AE43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2017 Em, 31 de maio de 2017.

"Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Francisco Alves de Araújo, pai do Vereador Antônio Hiran Matos de Araújo"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Francisco Alves de Araújo,** pai do Vereador **Antônio Hiran Matos de Araújo,** ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade novamamorense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **LUTO OFICIAL** no Município de Nova Mamoré/RO, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Francisco Alves de Araújo**, pai do Vereador **Antônio Hiran Matos de Araújo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo e Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão do Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 31 de maio de 2017.

ALTAMIR FOCHESATO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:FAD4A60E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª-CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº001/2017

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, realizado nos dia 09 de Abril de 2017, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, homologado em 19 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO-40 HORAS: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO-L-28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.337	MAICON FELIX DO CARMO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS: DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO-L-28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	100.141	EDVANA VARGAS GUSMÃO
7º	100.146	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS: PS 3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	100.357	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇÃO

Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:
Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante atualizado de residência;
01(UMA) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de Recursos Humanos)
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

NOVA MAMORE, (RO), 31 DE MAIO DE 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D79636A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 043/IPRENOM/2017

Portaria n. º 043/IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CANCELAMENTO do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. *Gisela Aparecida de Lima*"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º CANCELAR o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. ***Gisela Aparecida de Lima*,** portadora do RG nº 9.178.387 SSP/SP e do CPF/MF nº.989121948-87, efetiva no cargo de **PROFESSOR II (MATEMÁTICA)**, Cadastro n. **402**, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 039/IPRENOM/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

***Art. 2º** O Cancelamento se dá pelo motivo que a servidora está apta a volta a suas atividades laborais conforme laudo medico pericial.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de Maio de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva-IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:527B96DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 013/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 058/2017, tendo como Objeto**:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEICULO CAMINHONETE S10, OHO 9799.
A favor de**: VICTO E LESZCZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP.** No valor Total: R$. R$ 2.429,09 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 31 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3D2739FA

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2016

Celebração: 30.05.2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa F.R. BATISTA - ME.

Objeto: Fica aditivado o valor do Contrato nº 10/2016, no valor de R$ 57.712,91 (cinquenta e sete mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos), referente a execução dos serviços de fundação em concreto armado; vigas baldrame, pilares e viga superior em concreto armado para o muro da edificação, colocação de postes, construção de mureta, colocação de quadros e instalação de cabos para execução da subestação; colocação de rufos para as paredes da platibanda da obra da prefeitura e para o muro; tubulação para drenagem das calhas e barras para banheiro da Construção da Sede Administrativa Municipal, Convênio 376/DPCN/2014.
.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 010/2016.
Fonte de recursos: Próprio

Processo nº 66-1/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F6E6ED8F

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.774, DE 31 DE MAIO DE 2017

Revoga o Decreto nº 1.287, de 11.06.12 que nomeou o senhor Davi de Freitas Oliveira Assessor de Gabinete.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revoga o Decreto nº 1.287 de 11 de junho de 2012, que nomeou o senhor Davi de Freitas Oliveira Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:85C86520

P M N U - RO
PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Lucas Gustavo da Silva no cargo de Assessor Executivo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o senhor Lucas Gustavo da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF nº 013.866.672-50, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5202AACB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Eleandro Viana no cargo de Assessor Executivo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o senhor Eleandro Viana, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.094.242-10, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:59156B9C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MAIO DE 2017

Revoga a Portaria nº 050, de 03 de março de 2015 que nomeou Dimas Mubach de Oliveira Chefe de Seção.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 050, de 03 de março de 2015 que nomeou o senhor Dimas Murbach de Oliveira, Chefe de Seção de Administração, Compras, Serviços Gerais, Transporte, Materiais e Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3CD25F7D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MAIO DE 2017

Revoga a Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2017 que nomeou o senhor Jeziel Tomaz Lopes Assessor Executivo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 012, de 10 de janeiro de 2017 que nomeou o senhor Jeziel Tomaz Lopes, brasileiro, maior, portador do CPF nº 022.437.642-02, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:07CD9826

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 31 DE MAIO DE 2017

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Elirio Marques dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1ª de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 214-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal Elirio Marques dos Santos pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EFA90009

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Valor Unitário R$ 117,58			
	Saída: 02/06/2017	**Chegada:** 02/06/2017		
	Saída: 05/06/2017	**Chegada:** 05/06/2017		
	Saída: 07/06/2017	**Chegada:** 07/06/2017		
	Saída: 09/06/2017	**Chegada:** 09/06/2017		
	Saída: 12/06/2017	**Chegada:** 12/06/2017		
	Saída: 14/06/2017	**Chegada:** 14/06/2017		
	Saída: 16/06/2017	**Chegada:** 16/06/2017		
	Saída: 19/06/2017	**Chegada:** 19/06/2017		
	Saída: 21/06/2017	**Chegada:** 21/06/2017		
	Saída: 23/06/2017	**Chegada:** 23/06/2017		
	Saída: 26/06/2017	**Chegada:** 26/06/2017		
	Saída: 28/06/2017	**Chegada:** 28/06/2017		
	Saída: 30/06/2017	**Chegada:** 30/06/2017		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**R$ 1.528,54**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: ***Paulo Celestino De Oliveira***
Cargo/Função: ***Motorista*** *Lotação:* ***SEMSAU***
CPF nº: ***290.564.702-72*** *RG:* ***299.921 SSP/RO***
Endereço: ***Rua JK*** *Bairro:* ***Centro***
Cidade/Estado: ***Nova União - RO****. Telefone:* ***69 8136-6701***
Banco: ***Banco Do Brasil*** *Agência:* ***4001-0*** *Conta****: 9.964-3***

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira, Camila dos Santos Lopes e Maria Etiene Gonçalves Campezate e a senhora Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.528,54 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
RG: 299.921
SSP/RO

Nova União – RO *Autorizado em: 31/05/2017*

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3127E830

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 25.05.2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 25.05.2017	**V. UNITARIO**	R$	117,58
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**117,58**
DIARIA COM PERNOITE	**SEM PERNOITE**			X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU/Regulação**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 25 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizou o acompanhamento técnico do paciente Egídio Clemente que deu entrada na unidade hospitalar com sintomas de AVC e foi devidamente regulado para o EURO de Cacoal - RO em caráter de emergência.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EDILEUZA VALÉRIA SILVA
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701
SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25.05.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito
Portaria Nº. 005 de 03.01.2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EEFE7447

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Valor Unitário R$ 117,58			
	Saída: 01/06/2017	**Chegada:** 01/06/2017		
	Saída: 03/06/2017	**Chegada:** 03/06/2017		
	Saída: 06/06/2017	**Chegada:** 06/06/2017		
	Saída: 08/06/2017	**Chegada:** 08/06/2017		
	Saída: 10/06/2017	**Chegada:** 10/06/2017		
	Saída: 13/06/2017	**Chegada:** 13/06/2017		
	Saída: 15/06/2017	**Chegada:** 15/06/2017		
	Saída: 17/06/2017	**Chegada:** 17/06/2017		
	Saída: 20/06/2017	**Chegada:** 20/06/2017		
	Saída: 22/06/2017	**Chegada:** 22/06/2017		
	Saída: 24/06/2017	**Chegada:** 24/06/2017		
	Saída: 27/06/2017	**Chegada:** 27/06/2017		
	Saída: 29/06/2017	**Chegada:** 29/06/2017		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**R$ 1.528,54**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO, aonde irá conduzir o paciente Genésio Franciolli, sendo que o mesmo é portador de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON em Ji – Paraná todas as Terças; Quintas e Sábados.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.528,54 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO
RG: 375.446
SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 31/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2C54A7BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25.05.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 25.05.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 117,58
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 117,58
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo
Cargo/Função: Motorista.
Cpf: 497.707.992-20
Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº.
Cidade/Estado: Nova União – RO
Lotação: Semsau
RG: 538.653 SSP/RO
Bairro: Área Rural.
Telefone: 69 8116-9350
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município no dia 25 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduziu em caráter de emergência o paciente Egídio Clemente, pois o mesmo apresentava sintomas de AVC e deu entrada nesta unidade hospitalar e foi devidamente regulado para o EURO em Cacoal - RO. Juntamente com o mesmo realizei o transporte também da equipe médica que o acompanhou sendo a técnica de enfermagem Edileuza Valéria Silva e o Médico que estava de plantão Perly Dorneles de Oliveira Junior, conforme Ficha de encaminhamento (em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/05/2017

EDINALDO DE ARAUJO
RG: 538.653
SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 31/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:587DB835

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento: 02	Saída: 05/05/2017 Chegada: 06/05/2017	**Nº. De Diárias**: 01	**V.unit.R$** 444,21	**V.Total R$** 444,21
Diária: 01	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
CPF: 745.457.952-34 **RG:** 654.677 SSP/ RO
Endereço: Rua: Ji-Paraná **Nº.** S/ nº **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 12.638-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO no dia 05 para participar da solenidade de lançamento do *Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios – **PROFAZ***, a realizar – se no dia 6 de Junho no Auditório do TCE-RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$444,21**(quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 31/04/2017. **Jucilan Alves Ribeiro**

RG: 654.677 SSP/ RO

Nova União – RO, 31/04/2017. Autorizado em 31/04/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:171A04D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 25.05.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 25.05.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Cacoal /RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 117,58**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Perly Dorneles de Oliveira Junior**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **056.781.466-10** RG: **MG-9.099.021 SSP/MG**
ENDEREÇO: **Rua: Castelo Branco** BAIRRO: **JD Tropical**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **----** AGÊNCIA: **----** CONTA**: ---**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 25 de Maio do ano corrente, desloquei-me desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizei o acompanhamento médico do paciente Egídio Clemente, pois o mesmo deu entrada na unidade de saúde na referida data após apresentar sintomas de AVC e ter necessidade de regulação para diagnóstico e atendimento especializado, o paciente supra foi regulado para a cidade de Cacoal – RO (EURO). (*cópia anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Perly Dorneles de Oliveira Junior
Médico – Clinico Geral
MG-9.099.021 SSP/MG

Nova União/RO Autorizado em: 31/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2852794C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 111, DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Agmar Silveira de Oliveira no cargo de Assessor Executivo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o senhor Agmar Silveira de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 031.330.312-60, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2EDDEBA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, MEDIANTE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

PUBLICAÇÃO Nº 179/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 009/CPL/2017; do processo administrativo nº 080/SEMECE/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, MEDIANTE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR, tendo como vencedoras as empresas: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS ME CNPJ 17.467.525/0001-34 no valor de R$ 544.328,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP CNPJ 04.243.074/0001-00 no valor de R$ 169.344,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A44F86C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISCOS E MANCAL)

PROCESSO Nº 322/SEMOMA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 177 de 31/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISCOS E MANCAL), tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de junho de 2017, do corrente ano às 12:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Projeto de atividade 2,011 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 050.
Valor total estimado de R$ 32.530,04

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:FC4886E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 367/SEMFAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 176 de 31/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda, Administração e Planejamento, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de junho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 022.
Valor total estimado de R$ 71.320,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EA3A2305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS

PROCESSO Nº 215/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 178 de 31/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2017, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Obras e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 7.892/13 nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de junho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade
2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade
2,013 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 060.
Projeto de atividade
2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 065.
Projeto de atividade
2,014 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 069.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,038 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 158.
Projeto de atividade
2,037 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 153.
Projeto de atividade
2,037 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 155.
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042.
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 044.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 022.
Valor total estimado de R$ 81.462,29

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:118554C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.727

31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.587, de 31 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1929 em 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – (1) - 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1470869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 10.728 31 DE MAIO DE 2017.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 10.585, de 30 de março de 2017, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1928 em 03 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9CD3CAE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2017, Processo Administrativo "MÃE" Nº 629/SEMOSP/2017 e Nº 651/CMDCA/2017, que tem como objeto: **Eventual e Futura aquisição de refeições cozidas apropriadas para alimentação a serem servidas em MARMITEX, contendo sempre uma alimentação balanceada para atender a SEMOSP(Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos) e o CMDCA(Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente).**

Pessoa Jurídica: TESCH E CASTRO LTDA - ME
CNPJ: 22.045.606/0001-86
Valor Total: R$ 31.667,50 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parecis - RO, 31 de maio de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8022F54D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO N°15/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone/Fax: 069 3451 2465

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Tonner para impressoras**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 783/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: *15.749.688/0001-84*
Tel: (69) 3423-3354
Endereço: CAPITÃO SILVIO, 558, CNTRO, em JI PARANA – RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Recarga de tonner para impressora laser Jet Pro MFP M125a	Unid	60	R$ 58,00	3.480,00
4	Recarga de toner para impressora laser HP 1020 (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias)	und	219	R$ 54,00	11.826,00
6	Recarga de Toner para impressora HP Laserjet P1505 n .	und	63	R$ 55,50	3.496,50
7	Toner para impressora Lexmark MX 310 dn	Und	59	R$ 399,50	23.570,50
9	TONNER IMPRESSORA PRO MFP M426 DW	und	32	R$ 236,00	7.552,00
11	Recarga de Toner para impressora Lexmark E 260	Und	46	R$ 175,00	8.050,00
14	RECARGA DE TONER PARA HP 3045 WORK CENTER MULTI FUNCIONAL	UND	12	R$ 32,00	384,00
19	Recarga de toner para impressora HP laser jet M 1132 MFP	und	18	R$ 56,00	1.008,00
21	RECARGA PARA TONER HP LASERJET CP 1025 - COLOR	unid	13	R$ 86,00	1.118,00
25	Recarga de Toner para impressora Lexmark M1132	Und	2	R$ 56,00	112,00
27	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP 1025 COLOR (RECARGA).	UND	10	R$ 78,00	780,00
TOTAL:					61.377,00

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, Imediatamente, conforme necessidades das secretarias, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 ás 13h30), nos locais indicados pelas Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS RECARGAS DE TONNER PARA IMPRESSORAS:

7.1 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias e setores, Sendo no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação das secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega das mercadorias só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadorias em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.
9.1.3 Entregar as mercadorias nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega das mercadorias sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) da(s) mercadorias estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as mercadorias objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer as mercadorias por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos MATERIAIS fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega das mercadorias.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.0 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.1 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação
12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos Material, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei

8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais dos produtos necessários à entrega dos mercadorias e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de MATERIAIS não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição das mercadorias de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 09/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:17EE0F45

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2273/GP/2.017 DE, 23 DE MAIO DE 2.017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DIA 31/05/2017/ NA EDIÇÃO 1967."

Lei Municipal nº 2273/GP/2017 de 23 DE MAIO de 2017;
ONDE SE LÊ: A PROGRAMATICA ORÇAMENTARIA 209.0.50102.08.244.1190.
Devido a CONVERSAO DE MATERIA, LEIA-SE: 09.002.08.244.1190.2.051/
ONDE SE LÊ DESCRICAO DA FONTE/RECURSOS / REC. TESOURO/ EXERCICIO
LEIA-SE RECURSO/TESOURO/EXERCICIO ANTERIORES.

Publique-se.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31de maio de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0AFA38D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 610/2017 DE, 31 DE MAIO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

ROSOLVE

Art. 1°. Nomear a Senhora **MARIA DOS REIS DA SILVA**, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1529451 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio nº 456, Bairro Seringal, nesta cidade, como coordenadora do Programa de Turismo do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3A48E797

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.608/2017 DE, 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA, do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E TRABALHO – SEMAST

Titular: Marcelo Augusto Stocco
Suplente: Dieny Priscila Souza Simão

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Marcilene Rodrigues da Silva
Suplente: Elisane Ferreira Silva

3 – SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: Elizabeth Colaço Vilarim
Suplente: Maria Luisa Sonsim de Oliveira

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Leidiane Helmann Muzinki
Suplente: Adriano Navaro Xavier

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL-SEMPLAN

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Claudia Cleomar Araújo Ximenes Cerqueira

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: Amauri Carlos de Oliveira
Suplente: Sidnei Ferreira Pinto

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Andréia Maria Cazange Cruz

2 – CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Titular: Donatila Morais Paniago
Suplente: Joelma Aparecida Orlando Behenck

3 – SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK

Titular: Ieide Carlas Cardoso
Suplente: Irene Mateus Bueno

4 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ALCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDAS

Titular: Devair Dias
Suplente: José Nargipe Marques

5 – PASTORAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - PIA

Titular: Maria Inês Marques Saúde
Suplente: Raimundo Oliveira de Souza

6 – ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO – RO

Titular: Katia Pompeu Farinha
Suplente: Gisele Yamaguchi Bedin

Art. 2.º Fica revogado especialmente o Decreto N.º 4.017/2015 de 12 de Maio de 2015, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7D533352

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 2.280/2017 DE, 31 DE MAIO DE 2017.

"DENOMINA-SE DE ADILSON DA SILVA, A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Denomina-se de **ADILSON DA SILVA**, a Capela Mortuária do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2CAC0E65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.602/2017 DE, 29 DE MAIO DE 2017.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Marcelo Augusto Stocco
Suplente: Dieny Priscila Souza Simão

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Cláudineia Gimenes

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Ângela Maria dos Santos
Suplente: Elis Regina Rodrigues

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Claudia Cleomar Araújo Ximenes Cerqueira

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Luiz Carlos Reis
Suplente: Aécio Rodrigues Rattis

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Titular: Kateane de Oliveira Santos
Suplente: Damaris Cambui de Melo

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

II a) ORGANIZAÇÕES DE USUARIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

7 – ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS

Titular: Antonio Tota da Silva
Suplente: Virgilio Aguirri

8 – ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Fátima Monteiro Borges Tomio
Suplente: Nair Gonçalves Cornachine

II b) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 – CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE

Titular: Joelma Aparecida Orlando Behenck
Suplente: Elizete Carlos dos Santos

10 – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA-ASEARI(ABERG)

Titular: Rosinete Odisio dos Santos
Suplente: Antonio Marcelino Ramalho Ferreira

11 – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

IIc) TRABALHADORES DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

12 – ASSISTENTES SOCIAIS
Titular: Osmarina Marcelino Silva
Suplente: Eliane Krim da Silva

Art 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2E7B43BB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

O Presidente da CPL torna público o AVISO DE ERRATA do Termo de Revogação da Chamada Pública Nº. 002/2017, Edição 1952, onde LÊ-SE:

1 – TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Senhor Adilson Moreira da Silva, ...

LEIA-SE:

1 – TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Senhor Adilson Moreira da Silva e a Prefeita Municipal, Juliana Araújo Vicente Roque...

Pimenta Bueno – RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BB81FF30

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS N°003/2017

O MUNICÌPIO PIMENTA BUENO-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS N°003/2017,** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para realizar os serviços de reforma do Centro Cultural do Município de Pimenta Bueno, sendo vencedora a empresa: **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 08.435.386/0001-76,** no valor de R$-131.736,01 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo).

Pimenta Bueno-RO, 30 de maio de2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CF5557B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		78.795.986,48
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.916.322,13	46,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	47.277.591,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.913.712,29	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.555.183,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.335.117,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.607.357,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.515.719,05	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mai/2017 as 09h e 28m.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F15F6E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.199.727,00
Previsão Atualizada	82.221.652,31
Receitas Realizadas	24.955.104,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	796.017,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.199.727,00
Créditos Adicionais	12.368.867,00
Dotação Atualizada	94.568.594,00
Despesas Empenhadas	35.018.885,61
Despesas Liquidadas	21.100.165,24
Despesas Pagas	20.729.438,23
Superávit Orçamentário	3.854.939,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.018.885,61
Despesas Liquidadas	21.100.165,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	78.767.069,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.425.419,15	0,00
Resultado Primário	0,00	4.389.452,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.319.695,64	0,00	1.286.925,18	32.770,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.742.494,64	27.611,89	622.817,23	1.092.065,52
Poder Legislativo	134.987,96	0,00	111.166,19	23.821,77
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.197.178,24	27.611,89	2.020.908,60	1.148.657,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.720.088,27	<18% / 25%>	22,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.566.961,84	60%	53,99
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.421.807,73	11.875.472,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.098.627,79	15,00	24,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 41m.	

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:99F25096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.795.986,48
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.916.322,13	46,85
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	47.277.591,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.913.712,29	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.555.183,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.335.117,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.607.357,84	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.515.719,05	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mai/2017 as 09h e 28m.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:750D008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 28/fev./2017 (b)	Em 30/abr./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.712.844,08	18.062.558,15	17.314.835,23
DEDUÇÕES (II)	15.246.522,46	17.575.631,04	18.578.839,38
Disponibilidade de Caixa	15.246.522,46	17.575.631,04	18.578.839,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.566.218,10	17.693.262,54	18.700.357,74
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.319.695,64	117.631,50	121.518,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.466.321,62	486.927,11	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.891.740,77	6.089.173,28	17.314.835,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-3.425.419,15	-5.602.246,17	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 2º Bimestre Até (VIc-VIb)		o 2º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	-5.602.246,17		3.425.419,15
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O	-301.308,98		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/ mai/2017 as 12h e 02m.			

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9B9B8EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2017
CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.1/2013, objetivando a FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PUBLICA. decorrente de Pregão n° 1/2013, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14.termíno 29/05/2017, aditivam o contrato na importância de R$ 56.324,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Pimenteiras 30 de maio de 2017.

JESUS REGINALDO DA CUNHA
Presidente
CMPO
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:EDC23B62

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2017
Pimenteiras 30 de maio de 2017.
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
CONTRATANTE CONTRATADA
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ:071.143.910-00114
RG:80305704
JESUS REGINALDO DA CUNHA
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
5° Termo aditivo do contrato nº.1/2013, decorrente de Pregão n° 1/2013 de FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PUBLICA.
A CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.620.785/0001-68, com endereço em RIO GRANDE DO NORTE, 362, Centro, Pimenteiras-RO, 76999000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JESUS REGINALDO DA CUNHA, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com sede no endereço AV BELO HORIZONTE, 2462, Centro, CENTRO CACOAL-RO neste

ato representada por RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, portador do RG n° 80305704, portador do CPF sob n° 164.605.102-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 31/05/2018, na importância de R$ 56.324,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) com finalidade de CONFORME ART 57 DA LEI 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:01.620.785/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL
cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos

Publicado por:
Selma Alves da Silva
Código Identificador:D9092269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material de expediente e processamento de dados para atender a necessidades da Secretaria de Municipal de Fazenda e Gabinete do Prefeito, com recursos próprios**. **Valor estimado em R$ 23.754,90 (Vinte e três mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/06/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Maio de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FE28634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 /2017-SEMEC

PROCESSO Nº 183/SEMEC/2017
Objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Escolas Municipais; Valor Estimado em **R$ 26.497,92 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, **COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO**, conforme Nota de Empenho Estimativo **Nº 801 datado em 30/05/2017.**
Objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Escolas Municipais; Valor Estimado em **R$ 4.550,28 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) COM RECURSO FNDE,** conforme Nota de Empenho Estimativo **Nº 803 datado em 30/05/2017.**
CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME, estabelecida na Avenida Brasil nº 1267, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.027/0001-32.
Valor Total da contratação R$ 31.048,20 (Trinta e um mil quarenta e oito reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 31/05/2017

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7207088D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural **Vilma Maria Da Costa Sales**, inscrito no CPF nº195.579.066-34 residente na Rua José Eduardo Vieira nº 2039, comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 012 do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:0C9FEA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural, **Milton Inocencio Anacleto**, inscrito no CPF nº107.116.192-04 residente na Linha 126, Lote 36, Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 22 do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:D292026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural, **Adinelson Augusto Da Silva**, inscrito no CPF nº 611.258..902.-82 residente na Linha 140,Setor Leitão Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 51 do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:6282A0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
COMUNICADO DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural, **José Luiz Dos Santos,** inscrito no CPF nº 234.884.259-91 residente na 2º Linha Vila Camargo,Comunica que perdeu a Nota Fiscal de nº 02 do Produtor Rural.

Presidente Médici -RO 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Fabio Silva do Carmo Lopes
Código Identificador:C2C84EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão eletrônico 012/2017
Processo n° 403/GLOBAL/2017

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS CNPJ: 09.117.354/0001-95.

Valor total: R$: 8.011,42 (Oito mil e onze reais e quarenta e dois centavos).

JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.406.354/0001-10

Valor total: R$: 3.943,26 (Três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e vinte e seis centavos).

RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.536.170/0001-49
Valor total: R$: 32.084,85 (Trinta e dois mil oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Total: R$ 44.039,53

Primavera de Rondônia/RO, em 31 de maio de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
(Ordenador).

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:81D95C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 488/2017

*"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Tomada de Contas Especial nos termos da IN 21/TCE/RO-2007, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano sobre o item: Conciliações Bancárias/Valores Pendentes no Período dos anos de 2012 a 2016*.".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de* Tomada de Contas Especial nos termos da IN 21/TCE/RO-2007, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano sobre o item: Conciliações Bancárias/Valores Pendentes no Período dos anos de 2012 a 2016.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FLORISBELA LIMA
Membros: DELZA DINIZ FERNANDES
EVERSON MARTINS

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 29 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BE71F675

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2017.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **MARILDA DE MELO CABRAL**, Matrícula – **4668,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 256429 SSP/RO e do CPF nº 221.262.792-00, de exercer o Cargo Efetivo de **"PROFESSORA CLASSE A 20H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2017.

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8BD73AAE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1760/2010**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARILEY RIBEIRO DE SOUZA,** Matrícula – **4756,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 404815 SSP/RO e do CPF nº 316.929.582-91, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03/05/2007** a **02/05/2012,** convertida em usufruto no período de **01/06/2017** a **29/08/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,30 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8511C122

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2017

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3339/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA DA SILVA PEREIRA (COZINHEIRA),** Matrícula – **6671**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1063459 SSP/RO e do CPF nº 004.201.622-32, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/06/2017** a **31/05/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:42607417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2017 ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2926/ 2017
ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2926/2017.

DO OBJETO
Formalização de ata de registro de preços para futuras e eventuais contração de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de moto para atender a demanda da secretaria municipal e as unidades de saúde.

DO PEDIDO DE RECURSO.
A empresa LUKAUTO – COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 13.545.473/0001-16, apresentou pedido de impugnação quanto ao Edital do certame supracitado. O pedido de impugnação foi enviado por e-mail, enviado pelo endereço lukauto@hotmail.com para o endereço semcol.rolimdemoura@gmail.com, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

REQUERIMENTO
EMPRESA: LUKAUTO – COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16

DO PEDIDO
A empresa aponta as seguintes alegações:
Nossa empresa vem por meio deste documento IMPUGNAR referente ao do pregão 44/2017, pois como transcreve em EDITAL a mercadoria solicitada são PNEUS DE MOTOCICLETA E PEÇAS, mas são solicitados também SERVIÇO DE MONTAGEM no qual nossa empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA fornecedora de PNEUMÁTICOS e não poderá participar do certame, pois é localizada em outro estado dificultando nossa participar pelo SERVIÇO DE 3 MONTAGEM. Assim, pelos motivos descritos, nossa empresa com o intuito de participar não do certame, infelizmente não poderá pela MONTAGEM E SERVIÇO solicitada pela Administração Pública, afetando os princípios da IGUALDADE e da RAZOABILIDADE.

DO PEDIDO:
Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça: a) seja excluído do os SERVIÇOS E MONTAGENS e confeccionado um novo GRUPO para a disputa, apenas das PNEUS DE MOTOCICLETA E PEÇAS solicitados pelos senhores, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento de PNEUS DE MOTOCICLETA E PEÇAS que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em primeiro lugar o Edital do Pregão 44/2017 na forma Eletrônica, é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e não por LOTE,** como pode ser observado, tanto em seu preambulo quanto nas especificações/definições dos itens. (anexo II)
Como dito no pedido de impugnação "**são solicitados também SERVIÇO DE MONTAGEM no qual nossa empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA fornecedora de PNEUMÁTICOS e não poderá participar do certame, pois é localizada em outro estado dificultando nossa participar pelo SERVIÇO DE 3 MONTAGEM**" [grifo nosso], não vemos nenhum tipo de impedimento de sua empresa em participar do certame visto ser uma empresa fornecedora de Pneumáticos, sendo que do item 01 ao 38 se refere a aquisição de pneus e peças para motos, e em lugar algum do Edital está restringindo a participação de empresas com sede em outras cidades ou estados.
Por se tratar de um pregão, o que é regido pela Lei 10.520/2002, exigimos a documentação nela elencadas, e caso o pregoeiro ache necessário poderá solicitar qualquer documentação que seja oportuno para o bom andamento do pregão e a satisfatória aquisição de qualquer bem e serviço para esta Municipalidade, atendendo assim os princípios regidos pela 8.666/93 e 10.520/2002.
Contudo, todos os apontamentos feitos pela empresa impugnante não tem embasamento e não serão atendidos.

CONCLUSÃO
O pedido de impugnação foi **NEGADO**, e o certame será aberto normalmente no dia 12 de junho de 2017, as 10:00 horas, horário de Brasília, por meio do portal Compras Governamentais.

Rolim de Moura – RO, 31 de maio de 2017.

A COMISSÃO – Portaria nº 463 - 2017

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:18BF744F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANDIDATOS CADASTRADOS E INSCRITOS PARA O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉNICA DO CHAMAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 259 de 5 de Maio de 2017,torna público os nomes dos inscritos para o **sorteio de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma desses áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamentos das propostas técnicas apresentadas na licitação** na modalidade de Concorrência, do tipo **Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, no exercício de 2017, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. O prazo para inscrição foi até as**13:30h do dia 19 de maio de 2017**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. **A data prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 11:00min horas do dia 02 de Junho de 2017**.**Processo Administrativo nº.2757-2017**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Chamamento poderão ser obtidos pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na**Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100,** e no*site*da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social
www.observatoriorm.ro.org.br.

Candidatos:

MARIO JOSE JENSEN
Jornalista, residente no Município de Rolim de Moura – RO

ROSILDA MARIA DOS SANTOS
Publicitária, residente no Município de Rolim de Moura - RO

JOSELINO GONÇALVES DE JESUS
Publicitário, residente no Município de Rolim de Moura – RO

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA
Publicitário, residente no Município de Rolim de Moura – RO

ERIELTON VENTUROSO PINHEIRO
Jornalista, residente no Município de Rolim de Moura – RO

FERNANDO GARCIA LIMA
Jornalista, residente no Município de Rolim de Moura – RO

ELIEL DOMINGOS COSTA
Jornalista, residente no Município de Rolim de Moura – RO

DAVID HOLANDA
Publicitário, residente no Município de Rolim de Moura – RO

Rolim de Moura, 31 de Maio 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:11F9D7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

2º TENTATIVA DE ABERTURA
(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2134/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.096 e 2.093 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **05.06.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 31 de Maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E7B624DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

2º TENTATIVA DE ABERTURA
(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETEIZAÇÃO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2578/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.249 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **05.06.2017 às 11:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 25 de Maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7B515ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** valor estimado **R$ 7.558,70** (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de junho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2120/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 31 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B462DAA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2017 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, valor estimado **R$ 398.893,30 (*Trezentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos*).** A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de junho de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2912/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 31 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DFFB97EF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 003/2017.
PROCESSO Nº: 069/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Ariquemes Comércio de Óleo Diesel Ltda. - EPP, CNPJ nº 84.552.512/0001-50.
DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2017 (Prefeitura Municipal de Rolim de Moura), referente a aquisição de combustível (óleo diesel S10) para o veículo oficial do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2017 a 26 de abril de 2018.
VALOR: R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 22 de maio de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:338ED4BF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 004/2017.
PROCESSO Nº: 050/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Registro de Preços.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Comércio de Produtos Mais Eireli - EPP, CNPJ nº 08.450.385/0001-09.
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina aditivada e óleo diesel S10) para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 29 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018.
VALOR: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 29 de maio de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F20E1616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 51/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2015 do Processo nº 2647/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.167.595/0001-89, com sede na Av. Imigrantes nº 6.780, Bairro Igarapé, Porto Velho – RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 097/2015, referente ao processo n° 2647/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 097/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 13/06/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 097/2015, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia 15/03/2017.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 097/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:54D37491

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 019/RP/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada *Sra. Dina Maria Santiago".*

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Dina Maria Santiago,** portadora do RG nº. 177.089 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 139.588.872-87, efetivaa no cargo de Professora Classe - A, Grupo Ocupacional NS-II, Referência III, Carga Horária 20 horas semanais, Cadastro nº. 46, lotadaa na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 008/RP/2017**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.027/2015, de 16 de outubro de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017..

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de maio de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:41AB73D6

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 020/ROLIM PREVI/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Maria de Fátima da Silva*"

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Maria de Fátima da Silva,** portadora do RG n. 207.116 SSP/RO e do CPF/MF nº. 286.579.932-87, efetiva no cargo de **Merendeira**, Cadastro n. 263, Grupo Ocupacional – NE - II, Referência XII, Carga Horária 40 horas semanais, lotadao na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **proventos proporcionais**, com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 007/RP/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.027/2015, de 16 de outubro 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de Maio de 2.017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A5743AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **30/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1654/2017, Aquisição de 10**

(dez) smart TV,42, Full HD, com a finalidade de atender aos sorteios do IPTU PREMIADO, referente ao ano de 2017.

Empresa vencedora:
D.A. ARAGÃO COMERCIO - ME
CNPJ: 19.127.086/0001-46

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D45404B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **34/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1656/2017, Aquisição de roçadeira e motosserra para atender as necessidades da secretaria.**

Empresa Vencedora:
Distrequi do Brasil Dist. Brasil de Equipamentos Ltda - Epp
CNPJ: 12.957.821/0001-08

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F1FC8B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **29/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 524/2017, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos tipo Van e Micro-ônibus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresas Vencedoras:
VERBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 09.340.232/0001-63

NEVES VEICULOS EIRELI – EPP
CNPJ: 24.710.993/001-53

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F77D7132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **27/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1198/2017, Aquisição de material para construção de cerca de proteção em alambrado nas dependências do Centro de Informações Turísticas.**

Empresa Vencedora:
N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
Cnpj: 03.363.727/001-21

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:56F89615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **32/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1238/2017, Aquisição de caixas térmicas para transporte de vacinas, com termômetro, para atender as necessidades da secretaria.**

Empresa Vencedora:
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:865EF82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **09/2017**, modalidade **Inexigilidade** oriunda do processo licitatório **nº 2321/2017, Contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da secretaria.**

Empresa vencedora:
THACOL COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 00.817.788/0001-23

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:DA401143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **33/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1264/2017, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização das vias urbanas do município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Empresa vencedora:
CHARLES ABERT DA SILVA DOREA - ME
CNPJ: 15.530.841/0001-88

SUELY MUTTI FERRAMENTAS E FERRAGENS – ME
CNPJ: 24.830.144/0001-33

TINPAVI COMERCIAL DE TINTAS LTDA – EPP
CNPJ: 17.592.525/0001-66

MONTALVÃO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA – ME
CNPJ: 10.570.916/0001-30

Rolim de Moura, 29 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:EFFBF221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 34/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 14/06/2017 - Horário: 10h (Horário de Brasília)** para **aquisição de MATERIAL PERMANENTE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Maio de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B4838DD7

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D´Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de contratada, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do convenio nº 480/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 360/2016; Contrato nº 08/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula doze, do contrato de prestação de serviços n° 08/2016.

Considerando á solicitação da contratada, com as justificativas anexo no processo ás fls. 1058, efetuado 13 de abril de 2017;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 106/SEMOSP/2017, com as devidas motivações para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 008/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato do dia **18 de abril de 2017, até o dia 08 de junho de 2017,** tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas procedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 18 de abril de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
Prefeito Municipal
NELSON JOSÉ VELHO

Contratado:
L F Construções EIRELI - EPP
KENIOMAR LUIZ BORGES
Rep. Legal

Testemunhas:

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:67FC6D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2017
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: Enfermeiro PSF/Epidemiologia
PRISCILA KAREN BELCHIOR
CARGO: MEDICO VETERINARIO
WANDERSON BATISTA DE MORAIS
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista

Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 22 DE MAIO DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:04FBDD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 153/GAP/2017 DE 29/05/2017 - CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO À SERVIDORA

PORTARIA nº. 153/GAP/2017 de 29/05/2017

> "Concede exoneração a pedido, à servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, no cargo de agente de saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o pedido formulado pelo servidor em que requer a exoneração do cargo efetivo a pedido;

RESOLVE
Art. 1°. Fica concedido a exoneração com demissão a pedido (a) o (a) Sr° (ª) MICHELE FERREIRA BARBOSA, brasileiro (a), portador (a) de RG n°. 1023135 SSP/RO, CPF/MF n° 002.635.472-13, no cargo de agente de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde Pública – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Fica determinado ao departamento de Recursos humanos a tomar providencias cabíveis e necessárias ao pagamento dos direitos garantidos.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/05/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 29/05/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C41CB78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 815/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VILA NOVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.
Objeto: o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, será para as despesas com pagamentos de arbitragem conforme as atividades desportivas definidas no memorando e temo de referência, para atender as necessidades da ***.ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VILA NOVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO***, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

O valor: O Presente CONVÊNIO É DE R$ **17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 10.001, Programa de Trabalho 27.812.0009.2.085, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n.858/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:C19F1ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°350/2017/SEMSAU
tendo como objeto DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM IMOVEL EM ALVENARIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da JANE TOMAZ DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº785.744.552-53, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:166F5C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°738/2017/SEMSAU tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO ONIBUS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal

nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa M.I. TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº07.057.571/0001-01, no valor de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C778D16D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria nº 47 – IPMSMG/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Idade em favor de "ADELINA ANGELICA OKAMOTO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III" alínea "b" e § 3º § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003 e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho 2004 e Art. 17 parágrafos I, II, III da Lei Municipal nº 1.389/2014/ GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade à servidora ***ADELINA ANGELICA OKAMOTO***, CPF Nº 308.831.721-00, RG 029.497 SSP/MT efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM Sob o regime jurídico estatutário, empossado em 08 de fevereiro de 2007, através do Decreto nº. 1823/GAB/PMSG/2007, com proventos proporcionais a media de 80 % das maiores remunerações – Sem Paridade a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social, a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 038/IPMSMG/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, 19 de maio de 2015.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor
Executivo
IPMSMG

HOMOLOGO: ___/___/____

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:55E4F8D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 053– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) INICIO 30 DE MAIO DE 2017 A 30/08/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M. 54.5 e M 54.2 , a servidora CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS efetiva na/função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 053/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 31 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3E32F6CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 052– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de NEIVA MARTINS DA CRUZ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) INICIO 22 DE MAIO DE 2017 A 22/0782017 conforme consta na pericia médica sob o CID N 20.1 , a servidora ***NEIVA MARTINS DA CRUZ*** efetiva na/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 060/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 31 DE MAIO DE 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1BDA93BC

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 161/2017

DECRETO Nº. 161/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SEMTRAS)

MOTORISTA VIATURA LEVE - 40 HORAS
NOME: **CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ**
INSCRIÇÃO: **0005282**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 30 de Maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:4F47E7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2017.
PROCESSO N° 35/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**, inscrito no**CNPJ 03.693.136/0001-12.**

O valor da total de **R$ 15.000,00** objetivando a **DESPESA ESTIMATIVA REFENTE A PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de maio de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:B4BFB04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO 158/GAB/PMS/2017

Portaria nº 158/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 31 de maio de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **SERVAL PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF 251.043.492-68 e Cédula de Identidade RG 271.887 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Serviços Públicos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FF769FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/CPL/2017

EDITAL Nº 053/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-292/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **050/CPL/2017**. EDITAL **053/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-292/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2017 das 08:00h até o dia 06/06/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2017, com início às 12:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail:
cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 31 de maio de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 079/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:6D9B3536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 464/2017

A **Prefeitura Municipal de Theobroma**, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 011/PMJ/2016, advinda do Pregão Eletrônico nº 028/PMJ/2016, Processo nº 1444/PMJ/2016, da Prefeitura Municipal de Jaru-Ro, em que foram registrados os preços da Empresa **H.C. RECAPADORA DE PNEUS**, CNPJ nº 84.640.838/0001-30, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus**,, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de recauchutagem de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Serv	20	641,66	12.833,20
02	Serviço de vulcanização de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Serv	5	100,00	500,00
03	Serviço de concerto de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Serv	5	25,00	125,00
04	Serviço de recauchutagem de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Serv	10	646,50	6.465,00
05	Serviço de vulcanização de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Serv	2	100,00	200,00
06	Serviço de concerto de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Serv	2	20,00	40,00
TOTAL					20.163,20

Theobroma-RO, 31 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:4AD01E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital, menos o item 10.1, Considerando a ata da reunião do dia 30/05/2017 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 004/2017, na qual não houve resposta positiva do objeto em questão. Comprometendo a Empresa através de uma declaração em providenciar a documentação, Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017 referente ao processo nº 030/2017, que tem por objetivo à **AQUISIÇÃO MATERIAL DE (PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DAS MESMAS.** Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

èWESLEY BARBOSA DA SILVA CNPJ SOB Nº17.352.388/0001-82

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Gravador digital HDCVI 1016	995,51	995,51
02	UN	01	HD 4 TB Sata (próprio para DVR)	1.105,99	1.105,99
03	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3120**B** 3,6mm 20m HDCVI	232,31	929,23

04	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3140**B** 3,6mm 40m HDCVI	328,77	1.315,06
05	UN	02	Fonte 10A AC/DC 12.8V XF-1205	113,12	226,25
06	Mts	400	Cabo Coaxial RG-9	0,82	328,26
07	UN	02	Conector RG-45 clicado	1,45	2,90
08	UN	08	Conector Alimentação P-4	2,78	22,22
09	UN	16	Conector BNC	2,87	45,96
10	Mts	30	Cabo Rede cat5e	0,82	24,62
11	UN	02	Conector RG-45 clicado	1,26	2,53
12	UN	40	Canaleta 20X20	4,42	176,76
13	UN	08	Caixa 4X2 com tampa cega	5,68	45,45
01	Serv.	01	Serviços de Mão de obra de instalação e programação (câmera de monitoramento)	509,26	509,26
Valor Total					**5.730,00**

Valor Total Adjudicado R$=5.730,00= (Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais)

Urupá-RO, 31 Maio de 2017.

ELIANE S.O.SOUZA
Pregoeira
CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:68C9D20B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA EXONERAÇÃO

Portaria n. 048/2017/GP, de 31 de Maio de 2.017.

"*Exonerar o Sr. WESLEY SOUZA SILVA, da Função de Assessor Jurídico e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Sr.WESLEY SOUZA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.042.426 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 000.459.212-37 e inscrito na OAB/RO sob o n.º 7775, da Função de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art.2º. Fica revogada a Portaria nº006/2017/GP/CMUR, de 01 de Janeiro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR/PV
Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO	PUBLICADO
De: 31/05/2017 à 07/06/2017	De: 31/05/2017 à 07/06/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5D97963C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004-2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e, Considerando que o certame foi considerado FRACASSADO, tendo em vista, que licitantes foram inabilitados e outros desistiram no decorrer da disputa;

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício...
(omissis)...".

Considerando, também, que para o Des. Tupinambá Miguel Castro do Nascimento, em seu artigo intitulado Etapas do Procedimento Licitatório, preleciona que "o juízo de retratação consiste na possibilidade do órgão que proferiu o ATO reexaminá-lo, podendo reformá-lo, invalidá-lo, esclarecê-lo integra-lo ou mantê-lo.

DECIDE:

I - A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2017/PMV, nos termos da Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

I. REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.
II- DEVOLVER o processo ao setor responsável para a confecção de novo Edital e após volva-nos para nova publicação.

ELIANE S.O. SOUZA
Pregoeira
Pres. da CPL/MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7FFAA0BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 015/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado da **Dispensa** nº **15/2017** referente ao **Processo nº 464/2017** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M CONTENDO NO MINIMO 02 QUARTOS, 01 SALA, 1 COZINHA 01 BANHEIRO E 01 AREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA APARECIDA HONORATO DE PAULA
CNPJ/CPF: 348.424.112-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SV	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00
Valor Total Homologado - R$ 750,00					

Urupá, 31 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EE68DA59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 0016/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado da **Dispensa** nº **16/2017** referente ao **Processo nº 499/2017** que tem como objetivo **4 ª REVISÃO OBRIGATÓRIA 40.000 KM VEÍCULO AMBULANCIA S10, PLACA OHW 2245.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
2	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 119,72	R$ 119,72
3	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
4	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1,00	R$ 48,30	R$ 48,30
5	#FILTRO DE AR S10	GM	1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
6	#KIT SAPATA DE FREIO S10	GM	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00
7	#VEDADOR PINHÃO S10	GM	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
8	#BUCHA DE BORRACHA S10	GM	4,00	R$ 9,87	R$ 39,48
9	#BUCHA MOLA TRASEIRA S10	GM	4,00	R$ 10,41	R$ 41,64
10	#BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO S10	GM	4,00	R$ 12,27	R$ 49,08
11	#LIXA FERRO	GM	1,00	R$ 3,50	R$ 3,50
12	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
13	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
14	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
15	#QUARTA REVISÃO 40.000 KM S10	GM	2,10	R$ 192,00	R$ 403,20
16	#SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO S10	GM	1,00	R$ 192,00	R$ 192,00
17	#SUBSTITUIR VEDADOR PINHÃO S10	GM	1,00	R$ 192,00	R$ 192,00
18	#SUBSTITUIR BUCHA ALGEMA	GM	1,00	R$ 192,00	R$ 192,00
Valor Total Homologado - R$ 2.823,76					

Urupá, 31 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8E275A1B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.14/2017

ERRATA

Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
Fica Revogado a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 Processos nº **111, 153, 154, 193, 194, 195, 311 E 314/2017**– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS, GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Na homologação devidamente publicada no mural da prefeitura e câmara municipal, no dia 12/05/2017 e ainda no Diário Municipal (AROM) no dia 18/05/2017. Referente ao processo 111/2017, ocorreu um lapso no momento da unificação dos itens para a licitação.

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 19 de Maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:48351F4C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2017
PROCESSO n. 232/2017
Pregão Eletrônico n. 040/OG/SRP/CPL/2016, originário da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço n. 006/2016
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr.**JOSÉ ALVES DE LIMA,**portador da cédula de identidade RG n. 615499 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 617.370.202-97, residente e domiciliadona Rua Roberto Carlos de Oliveira, n. 4908, Alto Alegre, em Urupá/RO, com interveniênciado**MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o**Sr.CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA:BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.093.163/0001-21, com sede na Rodovia BR – 376, KM 188,5, Jardim St. Izabel, cidade de Marialva no estado do Paraná, neste ato, representada por seu representante legal o**Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN,**portador da cédula de identidade RG n. 9.551.829-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n. 054.975.109-22.

OBJETO:O presente termo aditivo contratual tem por objeto**prorrogação de prazo do contrato n. 006 de 10 de abril de 2017**, fulcro do permissivo legal previsto no§ 1° inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para efetivação de entrega, certificação,pagamento e prestação de contas do item, sendo:**01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP MODELO S-10, ANO/MODELO 2016/2017**

PRAZO:O prazo de vigência deste Aditivo Contratual**será de 33 (trinta e três) dias,**com eficácia retroativa ao dia 10 de maio de 2017, data de expiração da ordem de entrega do equipamento, com vigência**até 12/06/2017.**
PARAGRAFO ÚNICO: Conforme solicitado pela Contratada na qual a mesma informa que o veículo foi entregue com atraso necessitando dessa maneira de maior prazo para a transformação.

URUPÁ/RO, 31 de maio de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:70E390E3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO COMODATO N. 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO N. 001/2017
PROCESSO N. 433/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede municipal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, representada por seu Secretário o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**
COMODATÁRIO: Associação dos Produtores Rurais Prudente de Moraes - APRUM, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.130.504/0001-51, estabelecida na linha C-04, Lote 47, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o **Sr. Cirillo Gomes da Rocha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 550.893 SSP/ES, inscrito no CPF n. 845.263.277-00, residente e domiciliado na Linha C-04, Lote 09, Gleba 12, KM 16, S/N, Zona Rural, neste Município.
OBJETO e VALOR: Trata-se dos bens, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
***	14362	Grade arador controle remoto, mancal de rolamento cônico lubrificado a óleo, com 14 discos cortantes, largura de corte 1500mm, dimensões de discos 26x6,0mm, espaçamento de 230mm pés mínimo 1462 kg.	15.700,00	Excelente
***	14448	Trator agrícola novo com as seguintes especificações técnicas: trator de pneus, ano/modelo em linha, tração 4x4, com motor de no mínimos 78CV de potência turbo, com reversor, cambio com 12 marchas a frente e 04 a ré, transmissão sincronizado, sistema hidráulico de três pontos, capacidade de levantamento mínima de 2.500 kg, embreagem independente a seco discos duplo, rotação do motor de no mínimo 540RPM, direção hidrostática, contrapesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12,4x24 r traseiros 18,4x30, sistema de iluminação para trabalhos noturnos e transporte conforme legislação vigente, posto de operador com cinto de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS). Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência técnica no estado de Rondônia autorizada pelo fabricante. Revisões da garantia por conta da empresa, incluindo peças, óleos, filtro, serviços e demais itens que julgar necessário.	104.333,00	**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos descritos nas cláusulas supras, foram devidamente identificados, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá/RO, 19 de maio de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7512FD94

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 146/2017

DECRETO N. 146/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 5º Lei Orgânica.
Considerando o permissivo legal da Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 6º, da Lei n. 560 de 21 de maio de 2013, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
DA VINCULAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, as seguintes atribuições:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 8º, inciso I, da Lei n. 560 de 21 de maio de 2013;
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanços anuais e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas;
XV – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas;
XVI – Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n. 8.069 de 1990 e o art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - São receitas do Fundo:
I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 7º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO

Art. 9 Até 45 (quarenta e cinco) antes da elaboração do projeto de Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
Art. 11 A despesa do Fundo constituir-se-á:
I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar, manutenção das casas ou abrigo de acolhimento de criança e adolescente.
Art. 12 A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Art. 14 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 15 A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.
Art. 16 A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI - nota de empenho;
VII - liquidação total/parcial de empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil, quando o item exigir ;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 17 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI , da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n. 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 18 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput do artigo acima mencionado deve ser vedado ainda à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
Art. 19 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos estarão impedidos de votar e participar da comissão de avaliação.
Art. 20 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 21 O saldo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n. 4.320 de 1964.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O CMDCA – Conselho dos Direitos da Criança o do Adolescente, diante de indícios de irregularidade, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas Leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, fará representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 23 O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 24 O Fundo terá início de suas atividades orçamentárias a partir de 01 de janeiro de 2018.
Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BF4CD6E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2017

DECRETO N. 147/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos Arts. 42 a 45 e Arts. 47 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e Estados.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local - limites geográficos do Município Urupá - RO;
II - Âmbito regional – limites geográficos da microrregião de Ji-Paraná – RO, abrangendo os seguintes municípios **: Governador Jorge Texeira; Jaru; Ji-Paraná, Mirante da Serra; Nova União; Ouro Preto do Oeste; Presidente Médici; Teixeiropólis; Theobroma; Vale do Paraíso e Alvorada doOeste**;
III - Microempresas e empresas de pequeno porte, os beneficiados pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.
§3º Fica estabelecido, que caso não aparece microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito local ou regional fornecedoras que atendam as especificações do edital, será aberta a ampla concorrência, mesmo que o valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 5º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao

Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado com a implantação ou melhoria dos cadastros de fornecedores existentes com a implantação ou melhoria de cadastro específico para beneficiários indicados no Art. 1º, ou mesmo por meio de celebração de convênio ou parceria com os governos estaduais e federais para utilização dos seus sistemas de cadastros.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n. 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n. 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções

cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei n. 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Art. 10 Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto n. 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei n. 12.462, de 2011.

Art. 13 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar n. 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2C926F76

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 148/2017

DECRETO N. 148/2017DE19DEMAIODE2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 11 de maio de 2017, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 19 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a**4ª (Quarta) Licença Prêmio,**pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva**SrªANA MARIA,**portadora da cédula de identidadeRG sob o n.153.3769SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2ºA Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de**15 de maio de 2017 a 12 de agosto de 2017,**inerente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2009 a 06 de julho de 2014.
Parágrafo Único:A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia retroativa ao dia 15 de maio de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:90538AB9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 149/2017

DECRETO Nº 149/2017 19 DE MAIO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 26 e 27 de junho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 19 de maio de 2017.

Prefeito do Município de Urupá – RO

Presidente do CMAS de Urupá – RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BAD1C59B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 150/2017

DECRETO N. 150/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 134/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 19/05/2017.
Considerando a necessidade de nomear equipe para revisão/elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Educação do Município de Urupá.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP estará coordenando a Comissão que se responsabilizará pela revisão do Plano de Cargo, Carreira e Salários da Educação Municipal de Urupá/RO – PCCS, instituído pela Lei n. 696/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, especificamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que será composta pelos membros abaixo qualificados:
SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 289.564.002-53 - Presidente;
THUANNY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO, CPF: 005.667.782-03 – I Titular;

MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, CPF: 183.293.238-97 – II Titular;
HELIOMAR LUCAS DAMACENO, CPF: 812.785.192-20 – III Titular.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
MÔNICA ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 678.339.692-49**;**
ANA MARIA, CPF: 853.256.006-72**;**

REPRESENTANTES DA CÂMARA LEGISLATIVA:
ELIANAI MARTINS, CPF: 690.178.912-20;

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES, CPF: 000.932.102-05;

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICPAL:
LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF:390.556.202-20;

REPRESENTANTES DO FUNDEB:
CLEIDE GOMES FALONE, CPF: 387.227.631-04;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
CRISTIANO BORGES DE LIMA, CPF: 698.418.452-53;

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE:
SURLEY GONÇALVES ANTUNES ROCHA, CPF: 586.488.102-30;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS:
MÁRCIA REGINA INOCÊNCIO, CPF: 698.418.452-53.
FÁBIO POBEL VARGAS, CPF: 027.162.197-45.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
CÉLIO JOSÉ, CPF: 409.662.322-91.

§ 1º A presidente da Comissão apresentará a representante titular a SEMEC e ao representante da SEMAP o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos, para registro e acompanhamento das atividades programadas.
Art. 2º A comissão instituirá por este decreto tem por atribuições:
I – Realizar os estudos necessários e apresentar ao representante titular da Secretaria Municipal de Educação e a proposta de revisão do texto de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos profissionais de Educação do Município de Urupá-RO, instituído pela Lei n. 696/2015;
II – Estabelecer e dar publicidade ao cronograma das atividades e serem desenvolvidas no período estabelecido para execução e conclusão dos trabalhos;
III – Realizar estudos sobre as normas que regem o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos profissionais da Educação e Cultura do Município de Urupá/RO, instituído pela lei n. 696/2015;
IV – Coletar, junto aos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dados e informações, assim como sugestões que possibilitem a construção da Proposta de revisão do plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos profissionais da educação do Município de Urupá/RO, instituído pela lei n. 696/2015;
V – Realizar reuniões, sempre que necessário, com e equipe técnica da SEMEC para dar conhecimento da execução dos trabalhos;
VI – Elaborar a proposta de revisão do texto do Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Urupá/RO, acompanhada das respectivas justificativas das necessidades de alteração, supressão, complementação, inclusão e ou atualização da redação.
VII – Submeter à apreciação da equipe técnica da SEMEC a proposta preliminar de revisão do texto do PCCS e a aprovação da titular da pasta, fase necessária à elaboração da proposta final a ser submetida à apreciação, discussão e aprovação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
VIII – Apresentar ao presidente da Comissão, relatório mensal a e final da execução das atividades da Comissão.
IX – Apresentar como produtos finais do grupo de trabalho:
Proposta de revisão do texto do Plano de cargos, carreira e Salário dos profssionais da educação do Município de Urupá – PCCS, instituído pela Lei 696/2015, acompanhada das justificativas para as adequações sugeridas;
Relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão a ser apresentado ao Presidente da Comissão para envio a SEMAP através de seu representante responsável pela revisão do PCCS.
Art. 3º A Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E48D47C3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 151/2017

DECRETO N. 151/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. OLICIO LOPES GAMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 17 de fevereiro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. OLICIO LOPES GAMA** portador da cédula de identidade RG n. 359.963 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 350.102.902-00, investido no cargo de Agente operacional I (motorista veículo leve), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2008 a 14 de fevereiro de 2013.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1B220A95

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 152/2017

DECRETO N. 152/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 08 de maio de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (Segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. 787.546 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 722.032.182-15, investida no cargo de Técnico da Saúde – técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C485B7E4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2017

DECRETO N. 153/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO NEVES NETO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 07 de abril de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 22 de maio de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4ª (Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ANTONIO NEVES NETO** portador da cédula de identidade RG n. 181.317 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 115.681.192-91, investido no cargo de Assistente de Saúde I - Assistente de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:698A0530

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA PORTARIA N. 084/2017

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências".

Onde se lê:
Sr. ARLEI MARQUES, portador do RG n. 434.532 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 422.600.602-00, Diretor de Finanças, residente e domiciliado a Avenida 08 de março, n. 4097, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.003.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 376/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento:
33.90.36.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.500,00**
Leia-se:
Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ARLEI MARQUES,** portador do RG n. 434.532 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 422.600.602-00, Diretor de Finanças, residente e domiciliado a Avenida 08 de março, n. 4097, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.003.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$**

3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 376/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento:
33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.500,00**

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9B6D34EE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2017

PORTARIA N. 104/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia o Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS, na função de CHEFE DE SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (vinculado a SEMEC), CDS – 01, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **787.081 SSP/RO**, devidamente inscrito no CPF sob n. **759.631.592-53**, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CDS – 01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Maio de 2017.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5A0BB1F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 105/2017

PORTARIA N. 105/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, o **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** portador da cédula de identidade RG n. 741.559 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 746.127.942-49, nas atribuições de **Pregoeiro Oficial** do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. 633.437 SSP/RO e CPF n. 636.797.012-68;
MAX THADEU GAMA, RG n. 1.154.106 SSP/RO e CPF sob o n. 013.623.062-82.
PHABIO FREDERICO BOA, RG n. 1.001.090 SSP/RO e CPF sob o n. 961.963-002-53.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 079/2007 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG: 741.559 SSP/RO e CPF: 746.127.942-49;
SECRETÁRIO: **Srª ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** 633.437 SSP/RO e CPF: 636.797.012-68;
1º MEMBRO: **Sr.PHABIO FREDERICO BOA**, RG n. 1.001.090 SSP/RO e CPF sob o n. 961.963-002-53.
2º MEMBRO: **Sr. MAX THADEU GAMA,** RG n. 1.154.106 SSP/RO e CPF sob o n. 013.623.062-82
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 095 de 20 de abril de 2017.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1251C964

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2017

PORTARIA N. 106/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora do RG n. 418.925 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 409.166.772-49, Diretora, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, n. 1668, Bairro Alto Alegre, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.04.12.361.0020.2.076,** no valor total de **R$ 2.002,87** (dois mil e dois reais e oitenta e sete centavos) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 485/2017:

PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Secretaria Municipal de Educação - Educação – Ensino Fundamental – Escola Forte – Apoio ao Ensino.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado..... **R$ 2.002,87**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D2DD25E7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 107/2017

PORTARIA N. 107/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Srª IOLANDA PATRICIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora do RG n. 418.925 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 409.166.772-49, Diretora, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, n. 1668, Bairro Alto Alegre, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.04.12.361.0020.2.076,** no valor total de **R$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 485/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076– Secretaria Municipal de Educação - Educação – Ensino Fundamental – Escola Forte – Apoio ao Ensino.
Elemento:
33.90.39.96 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica – pagto. Antecipado..... **R$ 2.002,87**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A76C0074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 005/CPL/2017**, do processo nº **1-289/SEMOSPA/2017**, cujo objeto era a **Aquisição de refeições tipo Marmitex de alumino n° 07 com no mínimo 700g de peso, para atender as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalha na zona rural neste município, de acordo com as especificações, quantitativas e locais de entrega relacionadas no Termo de Referencias, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração.** Com abertura agendada dia **30/05/2017**, às 09h00min, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BD29715F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 006/CPL/2017**, do processo nº **1-353/SEMOSPA/2017**, cujo objeto era a **Aquisição de Material de Consumo do tipo matérias de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Publico Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referencia.** Com abertura agendada dia **31/05/2017**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Maio de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A47545E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Processo Administrativo nº. 179/2017
Pregão Eletrônico nº. 015/2017
Registro de Preço nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 015/2017, devidamente homologado à fls. 404, nos autos do Processo Administrativo n°179/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.713/0001-20, com sede Rua Oriente Tenuta, Bairro Consil, CEP: 78048-450, Cidade de Cuiabá -MT, fone: (65) 3052-7673 - (65) 99957-7824, E-mail: financeiro@saganews.com.br neste ato representado pela Srª. Eleide Maria Correa, portador do CPF n° 317.873.121-00 e RG n° 0607.983-0 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serviço	01	Sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, o valor da despesa durante 12(doze) meses aproximado com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração, estimado em R$ 4.281.435,36 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de acordo com os gastos realizados nos últimos 12 meses para as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, ESPORTES, SAAE, FINANÇAS ou que estejam à disposição das mesmas.	Saga News	0,50%	0,50%
Valor Total 0,50% (zero cinquenta por cento)						**R$: 0,50%**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças
Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:865A349C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

Processo Administrativo nº. 179/2017
Pregão Eletrônico nº. 015/2017
Registro de Preço nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 015/2017, devidamente homologado à fls. 404, nos autos do Processo Administrativo n°179/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº839 Bairro Centro, CEP: 75.901-260 Cidade de Rio Verde/GO, fone: (64) 2101-5500, E-mail: licitações@brasilcard.com rildo@brasilcard.com neste ato representado pelo Sr.. Dário da Costa Barbosa Júnior, portador do CPF n° 236.941.001-34 e RG n° 750.371 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serviço	02	Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, e prestação de serviços com maior desconto sobre todos os itens da tabela do sistema AUDATEX, através de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota de veículos e maquinários com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, Estimativa em Reais para o consumo R$ 888.417,31 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), estimativa em Reais para a prestação do Serviço R$ 381.078,85 (trezentos e oitenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e centavos) de acordo com os gastos realizados nos últimos 12 meses para as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, GABINETE, ESPORTES, SAAE, FINANÇAS ou que estejam à disposição das mesmas.	Brasilcard	0,50%	0,50%
Valor Total 0,50% (zero cinquenta por cento)						**R$: 0,50%**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças
Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sistema Autônomo de Agua e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F7126EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA

GABARITO ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
FRASE DA PROVA:_____	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	

Obs; O GABARITO DEVERAR SER PINTADO A LETRA CORRESPONDENTE. QUALQUER RASURA SERA ANULADO A QUESTÃO CORRESPONDENTE.

GABARITO									
01		B			**16**			C	
02			C		**17**	A			
03	A				**18**				D
04				D	**19**	A			
05				D	**20**			C	
06		B			**21**				D
07	A				**22**		B		
08		B			**23**	A			
09				D	**24**		B		
10			C		**25**			C	
11		B			**26**				D
12		B			**27**		B		
13			C		**28**		B		
14	A				**29**	A			
15		B			**30**			C	

Assinatura do Candidato

_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:09C595E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-973/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Linha 605 , Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos para empresas do Município de Jaru/RO e de 5 (cinco) dias consecutivos para empresas do estado de Rondônia e de 10 (dez) dias, para empresas de outros estados,** conforme item 7 do Termo de Referência. ''

6.2 O prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
a pedido do fornecedor.

9 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUAT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO	CX	20	BRW	6,14	122,80
	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	UN	30	BRW	2,66	79,80
	BARBANTE EM FIBRA 100% algodão, rolo com 800 MTS - Colorido	RL	20	EUROROMA	22,10	442,00
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	100	RENDICOLA	1,95	195,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	100	RENDICOLA	0,90	90,00
	BOBINA DE PAPEL KRAFIT Para embalagem em papel Kraft puro, medindo 60cm gramatura x 60 gramas.	UN	20	PEGON	84,40	1.688,00
P	BORRACHA BICOLOR (Azul/Vermelho), para lápis/tinta - dimensões mínimas 45x17x7, 3mm.	UN	50	RED BOR	0,90	45,00
	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade.	UM	50	RED BOR	0,68	34,00
	CADERNO BROXURA 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 145mm x 203 mm. miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% d e celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema offset, pct com 5 und.	PCT	400	CREDEAL	23,10	9.240,00
	CALCULADORA MESA, 12 DÍGITOS GRANDES, MEMORIA, PORCENTO; RAIZ QUADRADA; TECLA + TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CÁ LCULOS DE SOMA); MODO SOLAR / BATERIA;	UN	15	ELGIM/ZETA	49,10	736,50

	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	COMPACTOR	24,70	741,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	BIC	24,70	741,00
14	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	UN	40	BRW	5,45	218,00
15	CANETINHA COLORIDA - 12 CORES	KIT	50	BRW	10,30	515,00
16	CLIPS COLORIDO - PEQUENO	CX	30	BACCHI	4,70	141,00
17	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	BACCHI	3,19	95,70
18	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	BACCHI	3,01	90,30
19	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	LEONORA	4,40	132,00
20	COLA BRANCA 1000ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIQUIDA, VISCOSA, FABRICAÇÃO NAC IONAL, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUO SA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPI DA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA.	UM	30	PIRATININGA	15,10	453,00
22	COLA GLITTER (CORES DIVERSAS)	CX	50	GR QUIMICA	10,48	524,00
23	COLA INSTANTÂNEA Adere Uma Ampla Variedade De Metais, Plásticos, Borrachas E Outros Materiais, frasco com 20 gramas	UN	30	RENDICOLA	11,30	339,00
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	PIRATININGA	6,04	302,00
25	DUREX COLORIDO - AMARELO	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
26	DUREX COLORIDO - AZUL	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
27	DUREX COLORIDO VERDE	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
28	E.V.A - GLITTER 45 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UN	50	BRW	8,09	404,50
29	E.V.A FOLHA 48X40 CM, COR DETALHES EM LISTRAS.	UN	50	EVATEX	6,49	324,50
30	E.V.A. EMBORRACHADO, CORES VARIADAS Folha 60x40 Cm	UN	500	DUBFLEX	2,19	1.095,00
31	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 185X248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10	FORONI	37,60	376,00
32	ESTILETE EM CORPO DE PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS – COMPRIMENTO DA LÂMINA 9 CM X LARGURA 1,5 CM, (TAMANHO GRANDE), PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LAR GURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAP EL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	UN	30	BRW	2,94	88,20
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 12 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 10 UN IDADES.	PCT	100	EUROCEL	10,90	1.090,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS	PCT	100	EUROCEL	31,40	3.140,00
35	FITA DUPLA FACE 45X50 MTS	UN	100	EUROCEL	28,86	2.886,00
36	FOLHA DE ISOPOR, 20 MM DE ESPESSURA	UN	50	ISOESTE	6,14	307,00
37	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES.	UN	50	PIRATININGA	4,25	212,50
38	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FA BRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COM PATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	UN	06	GRAMPLINE	71,20	427,20
39	GRAMPEADOR DE MESA MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FA BRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 15 CM X 3 CM, COM PATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	UN	05	BRW	22,05	110,25
40	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA DE PRESSÃO 106/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	02	BRW	88,84	177,68
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	15	BRW	6,48	97,20
42	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	CX	80	BRW	3,60	288,00
43	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	15	BRW	41,35	620,25
44	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205 Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x3 00mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Pape l 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Offset 56gr	UN	30	TILIBRA	13,44	403,20
45	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UN	30	MASTER	3,84	115,20
46	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G CORES VARIADAS Papel cartão fosco 50x70 240G contendo 10 unidades cada pacote.	PCT	200	VMP	15,30	3.060,00
47	PAPEL COLOR SET 46,5X66 180G ESTAMPADO Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	PCT	100	BAHIA	13,45	1.345,00
48	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS Papel color set 110gr 48x66cm contendo 20 folhas cada pacote.	PCT	500	VMP	27,40	13.700,00
49	PAPEL COUCHÊ A4 180G/M² CORES VARIADAS Formato: A4 210x297mm, indicado para certificado, convites, apresentações, Indicado Para Impressões Off Set Ou Serigráficas contendo 50 folhas pacote.	PCT	50	ROMITEC	22,45	1.122,50
50	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UN	400	VMP	1,35	540,00
51	PAPEL OFF PAPER 180G COM TEXTURA DE CASCA DE OVO CORES VARIADAS Ideal Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, utilizável em Impressoras De Jato De Tinta, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	50	ROMITEC	24,35	1.217,50
53	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	50	ROMITEC	23,14	1.157,00
54	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200 ENVELOPE	UN	25	ACP	42,90	1,072,50
55	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UN	30	ACP	34,84	1.045,20
56	PASTA COM ELASTICO Em material plástico transparente.	UN	200	ACP	2,64	528,00
57	PEN DRIVE - 8 GB,CONECTOR USB 2.0	UN	15	MULTILASER	34,05	510,75
58	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	BRW	4,28	85,60
59	PINCEL ATÔMICO - COR: AZUL Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,40	244,00
60	PINCEL ATÔMICO - COR: VERDE Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	44,95	449,50
61	PINCEL ATÔMICO - COR: VERMELHO Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,30	243,00
62	PINCEL ATÔMICO – PRETO Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,40	244,00
63	PINCEL Nº. 12, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	ACRILEX	4,96	99,20
69	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, EM INOX, COM PONTA.	UN	10	MASTER	59,95	599,50

70	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS. PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO NO MINIMO 37 ML, CAIXA COM 1 2 UNIDADES	CX	50	ACRILEX	35,90	1.795,00
TOTAL: 58.663,03						

CAMERCIAL TS LTDA ME						
CNPJ: 18.666.293/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUAT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR AZUL FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE.	CX	30	BIC	24,80	744,00
21	COLA BRANCA PARA PAPEL 90 GRAMAS, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍ COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLI CADA.	UM	150	KOALA	1,07	160,50
52	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 75G 210X297 A4, contendo 100 folhas cada pacote.	PCT	200	REPORT	3,51	702,00
64	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00	UN	20	ACRILEX	4,44	88,80
65	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	UN	20	ACRILEX	3,14	62,80
66	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	UN	20	ACRILEX	2,75	55,00
67	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENT E, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	WALEU	39,56	39,56
68	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMP (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade. Caixa contendo 10 unid.	CX	50	REPORT	142,95	7.147,50
71	TNT - COR: ESTAMPADO (VÁRIAS)	M	200	SANTA FÉ	1,61	322,00
72	TNT ROLO 50 MT CORES DIVERSAS	ROLO	28	SANTAFÉ	55,76	1.561,28
TOTAL: 10.883,44						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	**COMERCIAL TS LTDA ME**
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**CNPJ: 18.666.293/0001-06**
AV DOM PEDRO I N° 2654	AV MARECHAL RONDON N° 1390
SETOR 05	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO.
CEP: 76890-000	CEP: 76.900-100
FONE: 3521 1783	FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823
EMAIL:	EMAIL: SPR_230@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE REPRESENTANTE CPF: 438.189.512-68	**SERGIO PEREIRA DA ROCHA** REPRESENTANTE CPF: 754.128.372-04

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:734758E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2017
b) Licitação Nrº :	6/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/05/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, AÇAO SOCIAL, GABINETE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta Arquivo Suspensa de papel Kraft possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	1.305,00	R$ 1,30	R$ 1.696,50
2	GRAMPEADOR MEDIO COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	96,00	R$ 10,77	R$ 1.033,92
6	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	98,00	R$ 0,66	R$ 64,68
9	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL	253,00	R$ 7,77	R$ 1.965,81
10	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO TAMANHO OFÍCIO	415,00	R$ 1,53	R$ 634,95
14	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	128,00	R$ 7,41	R$ 948,48
15	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	73,00	R$ 1,23	R$ 89,79
17	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30CM	2.646,00	R$ 0,18	R$ 476,28
18	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES	151,00	R$ 1,63	R$ 246,13
19	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES	157,00	R$ 1,70	R$ 266,90

20	Tesoura Grande de uso geral cabo em plástico de 25cm	106,00	R$ 8,79	R$ 931,74
23	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	2.573,00	R$ 0,25	R$ 643,25
24	Livro de ponto capa dura, folhas numeradas com 100 folhas, 4 assinaturas	77,00	R$ 12,94	R$ 996,38
26	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	565,00	R$ 2,90	R$ 1.638,50
28	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	5.130,00	R$ 15,26	R$ 78.283,80
32	Clips n°4/0 niquelado c/ 50 unidades	137,00	R$ 1,69	R$ 231,53
35	GRAMPEADOR GRANDE COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	112,00	R$ 27,25	R$ 3.052,00
40	COLCHETE Nº 8	132,00	R$ 4,37	R$ 576,84
41	COLCHETE Nº 9	72,00	R$ 4,45	R$ 320,40
42	COLCHETE Nº 10	84,00	R$ 5,17	R$ 434,28
43	COLCHETE Nº 12	72,00	R$ 8,39	R$ 604,08
48	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	26,00	R$ 11,00	R$ 286,00
54	Cola líquida branca 90 gr	2.535,00	R$ 0,55	R$ 1.394,25
55	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora samsung ML2010/ ML1016	53,00	R$ 48,43	R$ 2.566,79
63	Toner novo não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	105,00	R$ 27,99	R$ 2.938,95
66	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	3,00	R$ 115,50	R$ 346,50
67	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO Nº 6183 EQUIVALENTE AO FORMATO 101,6X50,08m C/ 100 FOLHAS 10 ADESIVO POR FOLHA	4,00	R$ 117,80	R$ 471,20
69	Mouse Optico USB C/ SCROLL	63,00	R$ 8,88	R$ 559,44
70	PEN DRIVE 4GB 2.0	57,00	R$ 25,99	R$ 1.481,43
71	PEN DRIVE 8GB	40,00	R$ 23,17	R$ 926,80
73	LAPISEIRA PENTAL 0.5	3,00	R$ 5,95	R$ 17,85
74	GRAFITES ESPESSURA 0.5MM TUBO COM 12 UNIDADES	5,00	R$ 4,80	R$ 24,00
75	AGENDA DO ANO DECORENTE COM ESPIRAL, CAPA DURA TAMANHO 21X15 CM	1,00	R$ 42,90	R$ 42,90
78	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	12,00	R$ 56,97	R$ 683,64
81	Toner novo não remanufaturado para impressora COMPATIVEL MLT/ D104S/XAZ	3,00	R$ 81,96	R$ 245,88
82	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	12,00	R$ 2,08	R$ 24,96
89	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR VERMELHA	4,00	R$ 16,05	R$ 64,20
90	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	4,00	R$ 13,50	R$ 54,00
96	Cola líquida branca 1 kg, Qualidade semelhantes as marcas maxi cola ou cascola	30,00	R$ 9,70	R$ 291,00
101	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	24,00	R$ 9,30	R$ 223,20
102	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	1.060,00	R$ 1,19	R$ 1.261,40
104	Folha em EVA 600x400x2mm estampado mix sortidos	50,00	R$ 4,23	R$ 211,50
105	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	2,00	R$ 121,00	R$ 242,00
106	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	2,00	R$ 115,30	R$ 230,60
107	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	10,00	R$ 15,90	R$ 159,00
108	Massa p/modelar 180g c/12 cores amido 22.0212MM marca similar ou de qualidade superior a Faber Castell ou acrilex	610,00	R$ 2,08	R$ 1.268,80
112	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ CB435A	5,00	R$ 53,00	R$ 265,00
113	Toner novo não remanufaturado para impressora, compatível/4200A	8,00	R$ 59,98	R$ 479,84
114	Toner novo não remanufaturado para impressora compatível/ D204,MLTD-204S	8,00	R$ 124,00	R$ 992,00
116	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP Nº 662	15,00	R$ 67,00	R$ 1.005,00
119	Barbante nº8, 4X8 Colorido	15,00	R$ 16,15	R$ 242,25
132	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 229X324	1.000,00	R$ 0,15	R$ 150,00
134	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML AZUL	20,00	R$ 33,88	R$ 677,60
135	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	150,00	R$ 2,73	R$ 409,50
138	COLA BRANCA 110G LAVÁVEL TENAZ	36,00	R$ 1,79	R$ 64,44
139	COLA BRANCA 500 ML LAVÁVEL TENAZ	6,00	R$ 12,49	R$ 74,94
141	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 8 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	30,00	R$ 14,22	R$ 426,60
142	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	30,00	R$ 7,61	R$ 228,30
144	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX3405W compatível MLT D1015	5,00	R$ 59,87	R$ 299,35
145	Toner novo não remanufaturado para impressora SAMSUNG SCX-4600 COMPATIVEL /MLT D105L	5,00	R$ 57,49	R$ 287,45
146	Toner novo não remanufaturado para impressora SANSUNG ML 2010 COMPATIVEL	15,00	R$ 51,16	R$ 767,40
149	ideal para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, artesanato entre outros,	10,00	R$ 0,89	R$ 8,90
153	Caderno capa dura, 96 folhas, divididos em 4 matérias formato: 200 mm x 275 mm, Espiral Cobre, Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m² Divisórias: papel off-set 90g/m²	1.500,00	R$ 7,82	R$ 11.730,00
155	Caderno brochura, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa	750,00	R$ 8,28	R$ 6.210,00
157	Cola branca escolar, 40 g, lavável, não toxica, disposta em embalagem plástica resistente, composição de acetato de polivinila (pva).	250,00	R$ 0,84	R$ 210,00
166	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	80,00	R$ 18,84	R$ 1.507,20
167	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor rosa. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,34	R$ 84,06
168	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul escuro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,47	R$ 85,23
169	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarela. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,58	R$ 86,22
170	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,48	R$ 85,32
171	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor roxo à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,46	R$ 85,14
172	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor marrom à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,46	R$ 85,14
173	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor verde florescente à base de água, com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,45	R$ 85,05
174	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor azul claro à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,45	R$ 85,05
175	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor amarelo limão à base de água,glicerina c/cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,73	R$ 87,57
176	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor preto. à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,48	R$ 85,32
177	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,70	R$ 87,30
178	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor vermelho à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,70	R$ 87,30
179	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor branco à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta para o uso.Certificada e aprovada pelo ministério da saúde,criança acima de 1e meio	9,00	R$ 9,71	R$ 87,39
180	Tinta facial líquida de 25ml cada, na cor laranja florescente à base de água,glicerina com cheirinho de tutti-frutti, pronta	9,00	R$ 9,70	R$ 87,30

	para o uso.criança acima de 1e meio			
181	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	180,00	R$ 7,70	R$ 1.386,00
182	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX 3405 compatível / DT101	50,00	R$ 75,40	R$ 3.770,00
184	TNT MEDINDO 1,40X50M COR LARANJA	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
185	TNT MEDINDO 1,40X50M COR MARRON	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
186	TNT MEDINDO 1,40X50M COR PRETO	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
187	TNT MEDINDO 1,40X50M COR ROSA	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
188	TNT MEDINDO 1,40X50M COR VERDE	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
189	TNT MEDINDO 1,40X50M COR VERMELHO	200,00	R$ 1,14	R$ 228,00
190	Barbante n.º 8, 8 fios, 100% algodão cru, 300 metros rolo de barbante 100% algodão cru com 250g	40,00	R$ 9,85	R$ 394,00
194	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202 mm. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas	850,00	R$ 5,00	R$ 4.250,00

Valor Total Homologado - R$ 149.559,69

Nova Brasilândia DOeste, 30 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:EEF7D2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PRECO N°14/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Tonner para impressoras**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 783/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: *07.175.208/0001-90*
Tel: (69)3451-6665
Endereço: Presidente Kennedy, 647, Pioneiros, em Pimenta Bueno – RO

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de toner para impressora Laser Jet HP P1102w (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias	und	578	R$ 49,00	28.322,00
2	Recarga de Toner para impressora HP Laser 1005 (recarga com 140 gramas de pó)	und	35	R$ 49,00	1.715,00
5	Recarga de Tonner Preto para impressora Laserjet M1212 nf MPF	UNIDA D	84	R$ 49,00	4.116,00
8	RECARGA DE TONER HP LASERJET PRÓ MPF-M426 FDW	UNI	22	R$ 230,00	5.060,00
10	Recarga de Tonner para impressora HP Desjet D 1560	und	10	R$ 19,00	190,00
12	Recarga de Toner para impressora Lexmark E120.	und	29	R$ 79,00	2.291,00
13	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER PRO 400 N401 N	UND	60	R$ 69,00	4.140,00
15	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1005	UND	12	R$ 55,00	660,00
16	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA DESKJET 3920	UND	12	R$ 22,50	270,00
17	Toner para a impressora HP Laserjet 1536dnf MFP	und	48	R$ 55,00	2.640,00
18	Recarga de tonner para impressora samsung ML-3750ND	und	16	R$ 155,00	2.480,00
20	Recarga de tonner para impressora HP Laser jet 1102	UN	16	R$ 50,00	800,00
22	Recarga de toner para impressora laser HP 1018 (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias)	und	28	R$ 50,00	1.400,00
23	recarga de tonner para impressora HP LaserJet P 1120 (recarga com 100 gramas).	Serviç	12	R$ 50,00	600,00
24	Toner para impressora HP4015 CC 364A	Und	10	R$ 160,00	1.600,00
26	Recarga de Tonner para impressora Samsung M3375 FD	UND	10	R$ 220,00	2.200,00
28	Recarga de toner para impressora Pro MPF M125a CIENO	und	10	R$ 78,00	780,00
29	Recarga de toner para impressora Pro MPF M125a AMARELO	und	10	R$ 78,00	780,00
30	Recarga de toner para impressora Pro MPF M125a AZUL	und	10	R$ 78,00	780,00
TOTAL:			60.824,00		

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, Imediatamente, conforme necessidades das secretarias, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 ás 13h30), nos locais indicados pelas Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS RECARGAS DE TONNER PARA IMPRESSORAS:

7.1 Local de entrega: Nos locais indicados pelas secretarias e setores, Sendo no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação das secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega das mercadorias só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadorias em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar as mercadorias nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega das mercadorias sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) da(s) mercadorias estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer as mercadorias objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer as mercadorias por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos MATERIAIS fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega das mercadorias.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.0 O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.1 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação
12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos Material, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais dos produtos necessários à entrega dos mercadorias e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de MATERIAIS não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição das mercadorias de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.175.208/0001-90

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E7E8D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2016 A ABRIL/2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	79.563.727,00	11.876.389,81	14,93	11.876.389,81	14,93	67.687.337,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.127.520,18	9,47	1.127.520,18	9,47	10.781.539,82
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	853.646,06	9,12	853.646,06	9,12	8.511.353,94
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	273.874,12	10,77	273.874,12	10,77	2.270.185,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	920.200,00	226.080,29	24,57	226.080,29	24,57	694.119,71
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	845.200,00	204.109,98	24,15	204.109,98	24,15	641.090,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	21.970,31	0,00	21.970,31	0,00	-21.970,31
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	23.264,63	13,53	23.264,63	13,53	148.635,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.190.103,00	9.775.550,80	15,72	9.775.550,80	15,72	52.414.552,20
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.233.403,00	9.518.550,80	16,35	9.518.550,80	16,35	48.714.852,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	257.000,00	6,50	257.000,00	6,50	3.699.700,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	391.296,65	18,01	391.296,65	18,01	1.781.167,35
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	130.637,20	22,59	130.637,20	22,59	447.726,80
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	16.347,17	30,27	16.347,17	30,27	37.652,83
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	244.285,47	15,86	244.285,47	15,86	1.295.714,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	26,81	26,81	26,81	26,81	73,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	76.949.436,29	22.375.297,63	22.375.297,63	54.574.138,66	8.762.379,85	8.762.379,85	68.187.056,44	8.628.316,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.423.476,81	6.342.426,69	6.342.426,69	41.081.050,12	6.342.426,68	6.342.426,68	41.081.050,13	6.337.128,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	29.391.559,48	16.032.870,94	16.032.870,94	13.358.688,54	2.419.953,17	2.419.953,17	26.971.606,31	2.291.187,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	11.158.813,23	2.303.417,35	2.303.417,35	8.855.395,88	402.068,37	402.068,37	10.756.744,86	400.273,37
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	8.901.673,55	316.277,67	316.277,67	8.585.395,88	9.787,00	9.787,00	8.891.886,55	7.992,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.257.139,68	1.987.139,68	1.987.139,68	270.000,00	392.281,37	392.281,37	1.864.858,31	392.281,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.711.941,59	-	2.847.800,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	11.876.389,81	79.093.801,30	11.876.389,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 04/abr/2017 as 10h e 08m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Secretário Munic.de Planej. Gestao e Coord

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2C5E4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	79.563.727,00	11.876.389,81	14,93	11.876.389,81	14,93	67.687.337,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.127.520,18	9,47	1.127.520,18	9,47	10.781.539,82
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	853.646,06	9,12	853.646,06	9,12	8.511.353,94
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	273.874,12	10,77	273.874,12	10,77	2.270.185,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	920.200,00	226.080,29	24,57	226.080,29	24,57	694.119,71
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	845.200,00	204.109,98	24,15	204.109,98	24,15	641.090,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	21.970,31	0,00	21.970,31	0,00	-21.970,31
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	23.264,63	13,53	23.264,63	13,53	148.635,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.190.103,00	9.775.550,80	15,72	9.775.550,80	15,72	52.414.552,20
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.233.403,00	9.518.550,80	16,35	9.518.550,80	16,35	48.714.852,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	257.000,00	6,50	257.000,00	6,50	3.699.700,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	391.296,65	18,01	391.296,65	18,01	1.781.167,35
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	130.637,20	22,59	130.637,20	22,59	447.726,80
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	16.347,17	30,27	16.347,17	30,27	37.652,83
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	244.285,47	15,86	244.285,47	15,86	1.295.714,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	26,81	26,81	26,81	26,81	73,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	76.949.436,29	22.375.297,63	22.375.297,63	54.574.138,66	8.762.379,85	8.762.379,85	68.187.056,44	8.628.316,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.423.476,81	6.342.426,69	6.342.426,69	41.081.050,12	6.342.426,68	6.342.426,68	41.081.050,13	6.337.128,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	29.391.559,48	16.032.870,94	16.032.870,94	13.358.688,54	2.419.953,17	2.419.953,17	26.971.606,31	2.291.187,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	11.158.813,23	2.303.417,35	2.303.417,35	8.855.395,88	402.068,37	402.068,37	10.756.744,86	400.273,37
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	8.901.673,55	316.277,67	316.277,67	8.585.395,88	9.787,00	9.787,00	8.891.886,55	7.992,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.257.139,68	1.987.139,68	1.987.139,68	270.000,00	392.281,37	392.281,37	1.864.858,31	392.281,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.711.941,59	-	2.847.800,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	11.876.389,81	79.093.801,30	11.876.389,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 04/abr/2017 as 10h e 08m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Secretário Munic.de Planej. Gestao e Coord

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:49A2782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período(b)	%(b/a)	Até o Período(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	82.221.652,31	13.078.714,52	15,91	24.955.104,33	30,35	57.266.547,98
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	79.585.652,31	13.078.714,52	16,43	24.955.104,33	31,36	54.630.547,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.572.914,28	13,21	2.700.434,46	22,68	9.208.625,54
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	1.220.515,42	13,03	2.074.161,48	22,15	7.290.838,52
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	352.398,86	13,85	626.272,98	24,62	1.917.787,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	278.823,29	12,67	611.500,55	27,80	1.588.499,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	278.823,29	12,67	611.500,55	27,80	1.588.499,45
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	942.125,31	53.185,53	5,65	279.265,82	29,64	662.859,49
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	845.200,00	41.607,39	4,92	245.717,37	29,07	599.482,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	21.925,31	11.578,14	52,81	33.548,45	153,01	-11.623,14
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	19.475,88	11,33	42.740,51	24,86	129.159,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.190.103,00	10.722.396,87	17,24	20.497.947,67	32,96	41.692.155,33
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.233.403,00	9.909.553,81	17,02	19.428.104,61	33,36	38.805.298,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	812.843,06	20,54	1.069.843,06	27,04	2.886.856,94
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	431.918,67	19,88	823.215,32	37,89	1.349.248,68
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	167.216,61	28,91	297.853,81	51,50	280.510,19
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	7.207,85	13,35	23.555,02	43,62	30.444,98
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	257.244,21	16,70	501.529,68	32,57	1.038.470,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	250,00	250,00	276,81	276,81	-176,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção-CEPAC							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	82.221.652,31	13.078.714,52	15,91	24.955.104,33	30,35	57.266.547,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	82.221.652,31	13.078.714,52	15,91	24.955.104,33	30,35	57.266.547,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	82.221.652,31	13.078.714,52	15,91	24.955.104,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.279.187,78	-	-	796.017,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.279.187,78	-	-	796.017,85	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO(j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	59.549.708,39	11.935.717,02	21.100.165,24	73.468.428,76	20.729.438,23
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	79.121.313,74	9.221.780,25	31.597.077,88	47.524.235,86	11.010.236,01	19.772.615,86	59.348.697,88	19.623.974,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	48.297.672,84	6.936.821,98	13.279.248,67	35.018.424,17	6.936.821,97	13.279.248,65	35.018.424,19	13.279.248,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	30.689.240,90	2.284.958,27	18.317.829,21	12.371.411,69	4.073.414,04	6.493.367,21	24.195.873,69	6.344.726,19
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	15.297.280,26	1.118.390,38	3.421.807,73	11.875.472,53	925.481,01	1.327.549,38	13.969.730,88	1.105.463,39
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	13.040.140,58	1.118.390,38	1.434.668,05	11.605.472,53	537.531,77	547.318,77	12.492.821,81	325.232,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.257.139,68	0,00	1.987.139,68	270.000,00	387.949,24	780.230,61	1.476.909,07	780.230,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	59.549.708,39	11.935.717,02	21.100.165,24	73.468.428,76	20.729.438,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	59.549.708,39	11.935.717,02	21.100.165,24	73.468.428,76	20.729.438,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.854.939,09	-	4.225.666,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	59.549.708,39	11.935.717,02	24.955.104,33	73.468.428,76	24.955.104,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 18m.									

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:249F1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período(b)	%(b/a)	Até o Período(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	79.563.727,00	11.876.389,81	14,93	11.876.389,81	14,93	67.687.337,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.127.520,18	9,47	1.127.520,18	9,47	10.781.539,82
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	853.646,06	9,12	853.646,06	9,12	8.511.353,94
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	273.874,12	10,77	273.874,12	10,77	2.270.185,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	332.677,26	15,12	332.677,26	15,12	1.867.322,74
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	920.200,00	226.080,29	24,57	226.080,29	24,57	694.119,71
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	845.200,00	204.109,98	24,15	204.109,98	24,15	641.090,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	21.970,31	0,00	21.970,31	0,00	-21.970,31
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	23.264,63	13,53	23.264,63	13,53	148.635,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.190.103,00	9.775.550,80	15,72	9.775.550,80	15,72	52.414.552,20
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.233.403,00	9.518.550,80	16,35	9.518.550,80	16,35	48.714.852,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	257.000,00	6,50	257.000,00	6,50	3.699.700,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	391.296,65	18,01	391.296,65	18,01	1.781.167,35
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	130.637,20	22,59	130.637,20	22,59	447.726,80
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	16.347,17	30,27	16.347,17	30,27	37.652,83
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	244.285,47	15,86	244.285,47	15,86	1.295.714,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	26,81	26,81	26,81	26,81	73,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	14,45	70.323.337,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	82.199.727,00	11.876.389,81	14,45	11.876.389,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.990.768,61	-	-	18.281,20	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO(j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	76.949.436,29	22.375.297,63	22.375.297,63	54.574.138,66	8.762.379,85	8.762.379,85	68.187.056,44	8.628.316,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.423.476,81	6.342.426,69	6.342.426,69	41.081.050,12	6.342.426,68	6.342.426,68	41.081.050,13	6.337.128,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	29.391.559,48	16.032.870,94	16.032.870,94	13.358.688,54	2.419.953,17	2.419.953,17	26.971.606,31	2.291.187,05
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	11.158.813,23	2.303.417,35	2.303.417,35	8.855.395,88	402.068,37	402.068,37	10.756.744,86	400.273,37
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	8.901.673,55	316.277,67	316.277,67	8.585.395,88	9.787,00	9.787,00	8.891.886,55	7.992,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.257.139,68	1.987.139,68	1.987.139,68	270.000,00	392.281,37	392.281,37	1.864.858,31	392.281,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	9.164.448,22	79.093.801,30	9.028.589,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.711.941,59	-	2.847.800,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	88.258.249,52	24.678.714,98	24.678.714,98	63.579.534,54	9.164.448,22	11.876.389,81	79.093.801,30	11.876.389,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 04/abr/2017 as 10h e 08m.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Secretário Munic.de Planej. Gestao e Coord

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FC60C371

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.790.494,00	10.790.494,00	2.598.139,77	24,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	55.479,33	2,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	219.466,30	19,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.311.843,51	29,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	487.372,34	33,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	95.294,00	95.294,00	45.125,16	47,35
Dívida Ativa dos Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	330.798,57	30,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	260.200,00	260.200,00	148.054,56	56,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.118.400,00	45.118.400,00	14.226.806,60	31,53
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	5.762.587,02	35,35
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	33.395,19	11,13
Cota-Parte IPVA	3.373.000,00	3.373.000,00	1.178.966,88	34,95
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	7.203.279,84	28,81
Cota-Parte IPI-Exportação	110.800,00	110.800,00	37.390,35	33,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.600,00	34.600,00	11.187,32	32,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.600,00	34.600,00	11.187,32	32,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	55.908.894,00	55.908.894,00	16.824.946,37	30,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.229.585,00	6.229.585,00	2.083.231,75	33,44
Provenientes da União	5.677.585,00	5.677.585,00	1.951.479,26	34,37
Provenientes do Estado	282.000,00	282.000,00	48.597,12	17,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	270.000,00	270.000,00	83.155,37	30,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	638.000,00	638.000,00	5.335,78	0,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	383.000,00	383.000,00	79.092,30	20,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.250.585,00	7.250.585,00	2.167.659,83	29,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	21.757.354,42	23.823.916,60	8.440.614,52	35,43	6.042.936,87	25,37
Pessoal e Encargos Sociais	15.743.210,58	16.617.406,61	4.533.159,33	27,28	4.533.159,33	27,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.014.143,84	7.206.509,99	3.907.455,19	54,22	1.509.777,54	20,95
DESPESAS DE CAPITAL	749.276,43	4.656.995,46	396.944,76	8,52	1.690,99	0,04
Investimentos	749.276,43	4.656.995,46	396.944,76	8,52	1.690,99	0,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.506.630,85	28.480.912,06	8.837.559,28	31,03	6.044.627,86	21,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.867.685,00	12.443.889,46	3.110.306,85	35,19	1.946.000,07	32,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.867.685,00	12.443.889,46	3.110.306,85	35,19	1.946.000,07	32,19
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. NTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.867.685,00	12.443.889,46	3.110.306,85	35,19	1.946.000,07	32,19
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.638.945,85	16.037.022,60	5.727.252,43	64,81	4.098.627,79	67,81
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.574.885,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.976.412,92	7.642.161,08	2.266.287,31	25,64	1.528.620,97	25,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.916.817,04	16.516.238,99	5.485.401,22	62,07	3.848.520,43	63,67
Suporte Profilático e Terapêutico	954.909,90	1.080.763,54	297.055,17	3,36	218.049,44	3,61
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.573.980,11	2.136.454,04	379.953,78	4,30	200.382,44	3,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.084.510,88	1.105.294,41	408.861,80	4,63	249.054,58	4,12
TOTAL	22.506.630,85	28.480.912,06	8.837.559,28	100,00	6.044.627,86	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 37m.						

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:59A99F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.790.494,00	10.790.494,00	1.501.535,03	2.598.139,77	24,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.977.034,00	2.977.034,00	270.399,39	448.232,76	15,06
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	47.346,26	55.479,33	2,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	677.034,00	677.034,00	223.053,13	392.753,43	58,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.460,00	1.100.460,00	115.985,50	221.141,61	20,10
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	114.330,59	219.466,30	19,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	460,00	460,00	1.654,91	1.675,31	364,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.248.000,00	5.248.000,00	744.656,36	1.441.393,06	27,47

1.3.1- ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	688.344,79	1.311.843,51	29,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.000,00	748.000,00	56.311,57	129.549,55	17,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	370.493,78	487.372,34	33,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.118.400,00	45.118.400,00	6.715.392,32	14.226.806,60	31,53
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	2.518.035,08	5.762.587,02	35,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	2.518.035,08	5.762.587,02	35,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.489.226,48	7.203.279,84	28,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.600,00	34.600,00	5.593,66	11.187,32	32,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.800,00	110.800,00	18.472,30	37.390,35	33,75
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	3.141,19	33.395,19	11,13
2.6- Cota-Parte IPVA	3.373.000,00	3.373.000,00	680.923,61	1.178.966,88	34,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.908.894,00	55.908.894,00	8.216.927,35	16.824.946,37	30,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	255,91	1.994,98	24,94
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	906.077,00	906.077,00	169.645,51	270.220,96	29,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.775,00	475.775,00	75.591,71	174.179,81	36,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.770,00	10.770,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	319.920,00	319.920,00	55.492,00	55.492,00	17,35
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.612,00	71.612,00	38.561,80	38.561,80	53,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.000,00	28.000,00	0,00	1.987,35	7,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.700,00	1.700.700,00	812.843,06	1.079.281,55	63,46
6.1- Transferências de Convênios	1.646.700,00	1.646.700,00	812.843,06	1.069.843,06	64,97
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	54.000,00	54.000,00	0,00	9.438,49	17,48
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.614.777,00	2.614.777,00	982.744,48	1.351.497,49	51,69

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.001.520,00	9.001.520,00	1.343.078,33	2.845.361,10	31,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	503.606,94	1.152.517,26	35,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	697.845,26	1.440.655,90	28,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.920,00	6.920,00	1.118,72	2.237,44	32,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	3.694,46	7.478,07	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	628,20	6.678,98	11,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	674.600,00	674.600,00	136.184,75	235.793,45	34,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.024.400,00	13.024.400,00	2.085.939,81	4.361.200,90	33,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.967.400,00	12.967.400,00	2.085.939,81	4.352.812,55	33,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.000,00	57.000,00	0,00	8.388,35	14,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.965.880,00	3.965.880,00	742.861,48	1.507.451,45	38,01
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.458.142,08	9.458.142,08	2.566.961,84	27,14	2.566.961,84	27,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.309.602,21	2.309.602,21	658.665,71	28,52	658.665,71	28,52	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.148.539,87	7.148.539,87	1.908.296,13	26,69	1.908.296,13	26,69	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.495.101,06	3.495.101,06	1.526.838,48	43,69	929.509,11	26,59	597.329,37
14.1- Com Educação Infantil	268.818,57	268.818,57	86.279,67	32,10	86.279,67	32,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.226.282,49	3.226.282,49	1.440.558,81	44,65	843.229,44	26,14	597.329,37
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.953.243,14	12.953.243,14	4.093.800,32	31,60	3.496.470,95	26,99	597.329,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	212.296,05
17.1 - FUNDEB 60%	212.255,07
17.2 - FUNDEB 40%	40,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	212.296,05
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.284.174,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	212.296,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.097.701,85	6.097.701,85	2.316.258,76	37,99	1.694.110,64	27,78	0,00
22.1 - Creche	5.828.883,28	5.828.883,28	2.229.979,09	38,26	1.607.830,97	27,58	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.380.759,07	2.380.759,07	658.665,71	27,67	658.665,71	27,67	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.448.124,21	3.448.124,21	1.571.313,38	45,57	949.165,26	27,53	0,00
22.2 - Pré-escola	268.818,57	268.818,57	86.279,67	32,10	86.279,67	32,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	268.818,57	268.818,57	86.279,67	32,10	86.279,67	32,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.020.579,53	13.020.579,53	4.864.708,30	37,36	3.541.817,43	27,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	10.374.822,36	10.374.822,36	3.348.854,94	32,28	2.751.525,57	26,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.645.757,17	2.645.757,17	1.515.853,36	57,29	790.291,86	29,87	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	19.118.281,38	19.118.281,38	7.180.967,06	37,56	5.235.928,07	27,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.507.451,45
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.388,35
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.515.839,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.720.088,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	22,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	%(h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	8.000,00	100,00	5.918,20	73,98	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	475.775,00	475.775,00	470.454,68	98,88	75.993,70	15,97	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.566.550,98	6.664.165,31	2.034.888,93	30,53	788.911,70	11,84	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.050.325,98	7.147.940,31	2.513.343,61	35,16	870.823,60	12,18	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	24.168.607,36	26.266.221,69	9.694.310,67	36,91	6.106.751,67	23,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	212.368,25	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.352.812,55	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.496.470,95	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.496.470,95	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.388,35	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.077.098,20	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.077.098,20	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 35m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:8B36D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	100,00	59.549.708,39	11.935.717,02	21.100.165,24	100,00	73.468.428,76
LEGISLATIVA	3.884.000,00	3.884.000,00	478.360,21	1.144.080,22	3,27	2.739.919,78	547.623,45	1.022.653,08	4,85	2.861.346,92
Ação Legislativa	3.884.000,00	3.884.000,00	478.360,21	1.144.080,22	3,27	2.739.919,78	547.623,45	1.022.653,08	4,85	2.861.346,92
ADMINISTRAÇÃO	12.484.987,76	12.848.666,11	1.612.018,48	5.101.146,99	14,57	7.747.519,12	2.160.206,67	3.637.164,03	17,24	9.211.502,08
Administração Geral	12.484.987,76	12.848.666,11	1.612.018,48	5.101.146,99	14,57	7.747.519,12	2.160.206,67	3.637.164,03	17,24	9.211.502,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.399.411,08	3.612.030,83	393.642,56	1.477.436,76	4,22	2.134.594,07	514.173,08	870.496,69	4,13	2.741.534,14
Administração Geral	2.770.516,84	2.771.774,32	315.303,32	1.240.544,23	3,54	1.531.230,09	425.544,41	781.468,02	3,70	1.990.306,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.716,62	335.936,24	19.249,57	110.184,24	0,31	225.752,00	41.654,16	41.654,16	0,20	294.282,08
Assistência Comunitária	317.416,62	358.012,52	49.586,07	83.956,90	0,24	274.055,62	33.603,42	34.003,42	0,16	324.009,10
Assistência ao Idoso	29.139,00	114.685,75	9.503,60	42.751,39	0,12	71.934,36	13.371,09	13.371,09	0,06	101.314,66
Assistência ao Portador de Deficiência	31.622,00	31.622,00	0,00	0,00	0,00	31.622,00	0,00	0,00	0,00	31.622,00
SAÚDE	22.506.630,85	28.480.912,06	3.317.299,09	8.837.559,28	25,24	19.643.352,78	3.275.371,70	6.044.627,86	28,65	22.436.284,20
Administração Geral	1.084.510,88	1.105.294,41	110.010,27	408.861,80	1,17	696.432,61	144.742,23	249.054,58	1,18	856.239,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.916.817,04	16.516.238,99	2.199.044,19	5.485.401,22	15,66	11.030.837,77	2.088.474,16	3.848.520,43	18,24	12.667.718,56
Vigilância Epidemiológica	1.573.980,11	2.136.454,04	121.023,55	379.953,78	1,08	1.756.500,26	116.391,76	200.382,44	0,95	1.936.071,60
Suporte Profilático e Terapêutico	954.909,90	1.080.763,54	64.574,68	297.055,17	0,85	783.708,37	118.697,93	218.049,44	1,03	862.714,10
Atenção Básica	5.976.412,92	7.642.161,08	822.646,40	2.266.287,31	6,47	5.375.873,77	807.065,62	1.528.620,97	7,24	6.113.540,11
EDUCAÇÃO	24.168.607,36	26.551.837,72	2.425.684,66	9.699.038,67	27,70	16.852.799,05	3.484.551,68	6.111.479,67	28,96	20.440.358,05
Educação de Jovens e Adultos	112.301,82	117.301,82	9.626,01	34.735,33	0,10	82.566,49	13.061,14	22.811,24	0,11	94.490,58
Ensino Fundamental	17.453.108,15	17.865.483,84	1.645.633,28	7.101.689,54	20,28	10.763.794,30	2.467.635,00	4.316.664,88	20,46	13.548.818,96
Administração Geral	57.500,00	56.000,00	10.200,00	10.200,00	0,03	45.800,00	10.200,00	10.200,00	0,05	45.800,00
Educação Infantil	6.484.097,39	8.448.423,62	759.979,57	2.506.073,99	7,16	5.942.349,63	989.591,06	1.748.290,45	8,29	6.700.133,17
Educação Especial	61.600,00	64.628,44	245,80	46.339,81	0,13	18.288,63	4.064,48	13.513,10	0,06	51.115,34
CULTURA	335.876,63	513.004,54	56.883,87	151.697,81	0,43	361.306,73	52.241,53	92.548,51	0,44	420.456,03
Difusão Cultural	335.876,63	513.004,54	56.883,87	151.697,81	0,43	361.306,73	52.241,53	92.548,51	0,44	420.456,03
URBANISMO	4.268.200,00	5.450.354,48	1.008.653,89	1.174.694,17	3,35	4.275.660,31	175.299,92	212.634,40	1,01	5.237.720,08
Infra-Estrutura Urbana	2.056.200,00	1.896.881,83	0,00	11.977,80	0,03	1.884.904,03	7.154,40	11.811,80	0,06	1.885.070,03
Serviços Urbanos	2.212.000,00	3.553.472,65	1.008.653,89	1.162.716,37	3,32	2.390.756,28	168.145,52	200.822,60	0,95	3.352.650,05
HABITAÇÃO	70.000,00	119.700,00	0,00	0,00	0,00	119.700,00	0,00	0,00	0,00	119.700,00
Habitação Urbana	70.000,00	119.700,00	0,00	0,00	0,00	119.700,00	0,00	0,00	0,00	119.700,00
SANEAMENTO	1.240.000,00	1.307.106,53	213.753,51	1.105.365,80	3,16	201.740,73	303.804,02	493.098,72	2,34	814.007,81
Administração Geral	240.000,00	307.106,53	63.753,51	106.352,84	0,30	200.753,69	47.793,41	88.835,16	0,42	218.271,37
Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	1.000.000,00	150.000,00	999.012,96	2,85	987,04	256.010,61	404.263,56	1,92	595.736,44
GESTÃO AMBIENTAL	142.310,00	1.107.749,24	150.526,38	154.024,44	0,44	953.724,80	0,00	3.498,06	0,02	1.104.251,18
Preservação e Conservação Ambiental	142.310,00	1.107.749,24	150.526,38	154.024,44	0,44	953.724,80	0,00	3.498,06	0,02	1.104.251,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,43	0,00	150.000,00	150.000,00	0,71	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,43	0,00	150.000,00	150.000,00	0,71	0,00
AGRICULTURA	1.801.405,71	1.801.405,71	397.061,79	654.853,39	1,87	1.146.552,32	360.791,81	489.777,93	2,32	1.311.627,78
Promoção da Produção Agropecuária	842.600,00	842.600,00	274.880,00	274.880,00	0,78	567.720,00	210.000,00	210.000,00	1,00	632.600,00
Administração Geral	958.805,71	958.805,71	122.181,79	379.973,39	1,09	578.832,32	150.791,81	279.777,93	1,33	679.027,78
TRANSPORTE	1.850.000,00	2.381.926,22	3.600,00	3.600,00	0,01	2.378.326,22	0,00	0,00	0,00	2.381.926,22
Transporte Rodoviário	1.850.000,00	2.381.926,22	3.600,00	3.600,00	0,01	2.378.326,22	0,00	0,00	0,00	2.381.926,22
DESPORTO E LAZER	246.239,12	677.842,07	277.686,19	338.691,35	0,97	339.150,72	33.019,37	51.687,33	0,24	626.154,74
Desporto Comunitário	246.239,12	677.842,07	277.686,19	338.691,35	0,97	339.150,72	33.019,37	51.687,33	0,24	626.154,74
ENCARGOS ESPECIAIS	5.532.058,49	5.532.058,49	5.000,00	5.026.696,73	14,35	505.361,76	878.633,79	1.920.498,96	9,10	3.611.559,53
Outros Encargos Especiais	5.532.058,49	5.532.058,49	5.000,00	5.026.696,73	14,35	505.361,76	878.633,79	1.920.498,96	9,10	3.611.559,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	82.199.727,00	94.568.594,00	10.340.170,63	35.018.885,61	100,00	59.549.708,39	11.935.717,02	21.100.165,24	100,00	73.468.428,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 19m.										

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:67BEA592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.020/2017

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E LABORATORIAL*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP - 13.807.868/0001-40

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R$ 15,00	R$ 4.500,00	R$ 18,10	R$ 5.430,00	0,00%
3	500,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCATAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇAO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R$ 15,00	R$ 7.500,00	R$ 17,89	R$ 8.945,00	0,00%
4	300,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCATÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA C/100 UNDS.	VOLK	R$ 16,99	R$ 5.097,00	R$ 17,84	R$ 5.352,00	0,00%
Sub-TotalR$ 17.097,00							**Sub-TotalR$ 19.727,00**		**13,33%**

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIçOS EIRELI ME - 19.597.091/0001-12

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	2.000,00	UND	COLETOR MATERIAL PÉFURO-CORTANTE, PAPELÃO 13L ALÇA RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE DESCARTÁVEL.	DESCARBOX	R$ 3,47	R$ 6.940,00	R$ 4,22	R$ 8.440,00	0,00%
5	15,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CRISTALIA	R$ 67,32	R$ 1.009,80	R$ 67,32	R$ 1.009,80	0,00
6	20,00	UND	BANDEJA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DIVISÓRIAS, MEDINDO 22 X 12 X 4 CM.	FAVA	R$ 22,80	R$ 456,00	R$ 37,10	R$ 742,00	0,00%
7	3.000,00	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 38 TUFOS DE CERDAS (CORES VARIADAS, MINIMO 04 CORES). FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 38 TUFOS	C.KOVACS	R$ 0,65	R$ 1.950,00	R$ 0,88	R$ 2.640,00	0,00%
8	3.000,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS (CORES VARIADAS, MINIMO 04 CORES).	C.KOVACS	R$ 0,64	R$ 1.920,00	R$ 0,90	R$ 2.700,00	0,00%
9	2.000,00	UND	FIO DENTAL ODONTOLOGICO EM NYLON 50M (SABOR MENTA)	C.KOVACS	R$ 1,19	R$ 2.380,00	R$ 2,25	R$ 4.500,00	0,00%
10	30,00	UND	FLUOR GEL PARA APLICAÇAO TOPICA 200 ML	IODONTOSUL	R$ 5,06	R$ 151,80	R$ 6,54	R$ 196,20	0,00%
15	50,00	PC	ALGODAO EM ROLETES DENTAL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SSPLUS	R$ 1,91	R$ 95,50	R$ 4,99	R$ 249,50	0,01%
16	10,00	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SOLUÇÃO À BASE DE MISTURAS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. CONTEÚDO 01 LITRO.	ASFER	R$ 7,98	R$ 79,80	R$ 18,10	R$ 181,00	0,01%
17	30,00	UND	EUGENOL 20 ML.	IODONTOSUL	R$ 13,05	R$ 391,50	R$ 13,13	R$ 393,90	0,00%
18	500,00	UND	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 CROMADO AGULHADO FIO 75 CM AGULHA 30MM 1/2	TECHNEW	R$ 1,78	R$ 890,00	R$ 42,77	R$ 21.385,00	0,01%
19	30,00	UND	OXIDO DE ZINCO 50 GR	IODONTOSUL	R$ 4,34	R$ 130,20	R$ 4,35	R$ 130,50	0,00%
20	20,00	UND	SONDA EXPLORADORA Nº5, EM ACO INOX	FAVA	R$ 8,06	R$ 161,20	R$ 9,26	R$ 185,20	0,00%
23	5,00	UND	CORANTE AZUL DE METILENO, PÓ 100G.	RENYLAB	R$ 117,90	R$ 589,50	R$ 118,21	R$ 591,05	0,00%
25	8,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	STARMED	R$ 32,77	R$ 262,16	R$ 33,74	R$ 269,92	0,00%
32	5,00	UND	TERMOMETRO, TIPO ANALOGICO PARA VACINA COM CABO EXTENSOR DE 700 MM. MATERIAL PLASTICO COM DIMENSOES 140 X 40 MM, ESCALA DE -25°C A +30°C, DIVISAO DE 1°C, ENCHIMENTO LIQUIDO AVERMELHADO (COLUNA DE MERCURIO).	INCOTERM	R$ 95,49	R$ 477,45	R$ 109,10	R$ 545,50	0,00%
Sub-TotalR$ 17.884,91							**Sub-TotalR$ 44.159,57**		**59,50%**

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
24	1,00	UND	CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO FRASCO 500ML.	Renylab	R$ 40,81	R$ 40,81	R$ 40,81	R$ 40,81	0,00
26	10,00	CX	LÂMINA LABORATÓRIO (PARA MICROSCOPIA), VIDRO, CERCA DE 26 X 76 MM, LAPIDADA, BORDA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Lamiglass	R$ 3,33	R$ 33,30	R$ 3,59	R$ 35,90	0,00%
27	150,00	CX	LÂMINA LABORATÓRIO (PARA MICROSCOPIA), VIDRO, CERCA DE 26 X 76 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Lamiglass	R$ 3,47	R$ 520,50	R$ 3,49	R$ 523,50	0,00%
28	4,00	UND	MICROPIPETA, ATÉ 5000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL.	Peguepet	R$ 119,00	R$ 476,00	R$ 189,63	R$ 758,52	0,00%
29	5,00	UND	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, COM CARACTERÍSTICAS LÍMPIDAS DEVENDO SER FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO CONTA GOTAS E COM TAMPA DE ROSCA, FRASCO DE 100ML.	Renylab	R$ 19,41	R$ 97,05	R$ 22,00	R$ 110,00	0,00%
30	5.000,00	UND	PONTEIRA LABORATÓRIO (BICO PARA PIPETA), POLIPROPILENO, ATÉ 5000 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE DESCARTÁVEL.	Cral	R$ 0,32	R$ 1.600,00	R$ 0,55	R$ 2.750,00	0,00%
31	20,00	UND	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, POLIPROPILENO, ATÉ 03 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS.	Adlin	R$ 0,37	R$ 7,40	R$ 0,60	R$ 12,00	0,00%
33	500,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLASTICO, SEM ADITIVOS, DESCARTÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 05 ML	Cral	R$ 0,72	R$ 360,00	R$ 0,72	R$ 360,00	0,00
34	500,00	UND	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, VIDRO, SEM ADITIVOS, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 05 ML	Vacuplast	R$ 0,71	R$ 355,00	R$ 0,72	R$ 360,00	0,00%
Sub-TotalR$ 3.490,06							**Sub-TotalR$ 4.950,73**		**29,50%**

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
35	20,00	UND	MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO COM FLUXÔMETRO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UNITEC / MOD VF010	R$ 248,99	R$ 4.979,80	R$ 250,57	R$ 5.011,40	0,00%
Sub-TotalR$ 4.979,80							**Sub-TotalR$ 5.011,40**		**0,63%**
Total Geral R$ 43.451,77							**Total Geral R$ 73.848,70**		**41,16%**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

URUPA-RO, 30 de Maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9E80F634



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.319.695,64	1.286.925,18	0,00	32.770,46	43.526,95	1.833.955,65	852.488,32	733.983,42	27.611,89	1.115.887,29	1.148.657,75
PODER EXECUTIVO	0,00	1.319.695,64	1.286.925,18	0,00	32.770,46	43.526,95	1.698.967,69	741.322,13	622.817,23	27.611,89	1.092.065,52	1.124.835,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.987,96	111.166,19	111.166,19	0,00	23.821,77	23.821,77
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.319.695,64	1.286.925,18	0,00	32.770,46	43.526,95	1.833.955,65	852.488,32	733.983,42	27.611,89	1.115.887,29	1.148.657,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mai/2017 as 08h e 34m.												

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeito(a) Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9136FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.016 A 4/2.017

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.376.509,83	8.135.320,14	6.726.030,27	7.231.563,16	7.822.037,69	6.263.404,29	7.793.977,30	11.158.372,82	6.536.940,40	6.841.732,18	7.905.311,35	6.516.481,50	90.307.680,93	88.587.172,31
Receita Tributária	965.101,56	1.817.101,57	755.940,79	754.469,30	1.996.628,73	626.320,04	962.982,59	1.042.688,12	560.677,38	566.842,80	896.273,81	676.640,47	11.621.667,16	11.909.060,00
IPTU	273.754,82	774.099,62	167.967,25	90.962,56	81.633,64	68.296,93	52.783,05	28.406,84	4.211,67	3.921,40	5.100,06	42.246,20	1.593.384,04	2.300.000,00
ISS	261.617,21	304.986,60	335.815,52	341.207,35	538.076,05	388.271,18	710.394,48	543.070,00	360.864,52	262.634,20	366.386,33	321.958,46	4.735.281,90	4.500.000,00
ITBI	66.406,26	106.517,52	39.608,88	85.690,97	1.186.263,50	51.925,07	57.756,16	55.920,29	64.588,57	40.547,14	74.258,23	40.072,36	1.869.554,95	1.100.000,00
IRRF	138.286,42	220.743,02	94.786,18	154.967,44	118.517,86	54.074,01	88.977,94	381.959,35	10.332,34	106.546,22	234.938,76	135.555,02	1.739.684,56	1.465.000,00
Outras Receitas Tributárias	225.036,85	410.754,81	117.762,96	81.640,98	72.137,68	63.752,85	53.070,96	33.331,64	120.680,28	153.193,84	215.590,43	136.808,43	1.683.761,71	2.544.060,00
Receita de Contribuições	498.732,55	42.231,50	166.336,21	146.683,48	156.474,92	156.317,51	162.942,73	167.815,86	178.937,35	153.739,91	123.403,16	155.420,13	2.109.035,31	2.200.000,00
Receita Patrimonial	-8.112,40	256.424,15	8.873,34	252.399,09	11.028,79	203.293,21	8.860,73	229.482,02	11.091,89	214.988,40	14.092,08	39.093,45	1.241.514,75	942.125,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.161,06	9.547,77	6.996,86	7.240,78	287.628,51	18.543,24	6.319,41	6.896,21	13.327,83	9.936,80	11.012,20	8.463,68	395.074,35	171.900,00
Transferências Correntes	5.704.490,71	5.822.856,67	5.613.849,12	5.945.360,64	5.239.304,26	5.141.610,29	6.533.050,20	9.501.643,17	5.601.049,33	5.676.784,24	6.595.361,30	5.470.113,90	72.845.473,83	71.191.623,00
Cota-Parte do FPM	1.597.441,11	1.319.745,14	1.463.422,12	1.186.602,72	964.945,08	1.171.342,00	2.137.097,01	2.121.372,78	1.421.818,67	1.822.733,27	1.142.054,08	1.375.981,00	17.724.554,98	16.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.152.931,46	1.835.310,95	2.044.675,19	2.315.598,23	1.993.824,79	1.743.179,34	1.945.090,56	2.033.900,91	1.977.297,87	1.736.755,49	1.725.036,02	1.764.190,46	23.267.791,27	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	330.651,21	378.346,16	398.676,47	327.134,42	219.027,14	145.168,72	104.136,23	136.083,28	297.325,93	200.717,34	356.563,86	324.359,75	3.218.190,51	3.373.000,00
Cota-Parte do ITR	4.859,13	6.088,64	433,03	1.682,30	12.836,79	141.075,89	36.896,43	39.572,09	28.410,90	1.843,10	1.381,63	1.759,56	276.839,49	300.000,00
Transferências LC 87/1996	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.951,30	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	34.797,72	34.600,00
Transferências LC 61/1989	12.628,49	6.425,54	897,39	16.050,59	8.891,08	9.645,76	10.710,79	10.270,70	8.370,99	10.547,06	11.165,75	7.306,55	112.910,69	110.800,00
Transferências do FUNDEB	1.014.340,43	936.828,46	831.999,71	930.488,82	830.244,76	837.314,90	1.175.852,51	1.458.986,48	1.093.215,71	1.173.657,03	1.031.232,18	1.054.707,63	12.368.868,62	12.967.400,00
Outras Transferências Correntes	588.687,58	1.337.160,48	870.793,91	1.164.852,26	1.206.583,32	1.090.932,38	1.120.315,37	3.698.505,63	771.812,43	727.734,12	2.325.130,95	939.012,12	15.841.520,55	13.105.823,00
Outras Receitas Correntes	207.136,35	187.158,48	174.033,95	125.409,87	130.972,48	117.320,00	119.821,64	209.847,44	171.856,62	219.440,03	265.168,80	166.749,87	2.094.915,53	2.172.464,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.025.820,91	1.041.790,29	909.574,05	969.685,35	859.570,79	910.390,41	1.047.211,05	1.480.604,50	747.204,22	966.428,55	753.474,58	799.939,75	11.511.694,45	10.670.765,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	115.637,31	207.120,76	91.617,27	126.739,46	105.999,57	40.737,84	86.344,62	334.818,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.015,41	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	89.891,10	124.896,00	137.064,00	72.942,00	113.076,00	226.980,00	113.490,00	184.470,00	0,00	211.350,00	105.675,00	104.661,00	1.484.495,10	1.669.245,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	820.292,50	709.773,53	680.892,78	770.003,89	640.495,22	642.672,57	847.376,43	961.315,92	747.204,22	755.078,55	647.799,58	695.278,75	8.918.183,94	9.001.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.350.688,92	7.093.529,85	5.816.456,22	6.261.877,81	6.962.466,90	5.353.013,88	6.746.766,25	9.677.768,32	5.789.736,18	5.875.303,63	7.151.836,77	5.716.541,75	78.795.986,48	77.916.407,31

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C5050FF3